COLORADO
CENTERimagem
RUA SÃO PAULO | 795 | COLORADO | 44 3323-3467

JORNAL
O Regional
64 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3811 | Nova Esperança, Terça-feira, 03 de Dezembro de 2024 | COLORADO Nº 2898

Patrulha Rural vem garantindo a segurança dos produtores

Serviço é cada vez mais reconhecido pelos produtores para a segurança das propriedades, mas estes precisam fazer a sua parte para garantir um atendimento mais ágil

A Patrulha Rural é um serviço oferecido pela Polícia Militar, de grande importância para a segurança das propriedades. Há algum tempo, a coordenadoria da Patrulha Rural promoveu um nivelamento dos profissionais no estado, para fazer esse atendimento específico, em que eles permaneceram por 15 dias em treinamento de aspectos como abordagem, giro, estudando questões de legislação, enfim. Depois, cada unidade, em sua região, vem seguindo um treinamento de continuidade.

No 4º Batalhão de Polícia Militar, em Maringá, o tenente Leonardo Minervino do Ângelo e o sargento Marcelo Santos da Costa fazem parte da Patrulha Rural e explicam que na rotina do seu dia a dia, são procedidos deslocamentos pré-determinados a regiões do município, o que inclui percorrer estradas principais e secundárias e realizar visitas a produtores.

PATRULHAMENTO

Nesses contatos, eles procuram saber se os moradores passam por algum tipo de situação ou têm informações sobre fatos que precisam chegar ao conhecimento das autoridades. "Com base nisso, podemos intensificar o patrulhamento nesses locais, abordando veículos e pedestres", comenta o sargento. Em ocasiões assim, caso julguem necessário, os policiais podem lavrar um boletim de ocorrência.

O tenente comenta que os casos mais comuns nas propriedades rurais têm sido furto e roubo, "a característica regional está mais relacionada a isso, como furto às residências, por exemplo". Já o roubo de animais não é tão frequente quanto em outras regiões.

Segundo ele, a atuação da Patrulha Rural ajuda a inibir a presença de estranhos. Se um indivíduo apresenta uma ação suspeita, que saia da normalidade da região, a abordagem é feita para saber os seus precedentes. "Em resumo, nosso objetivo é a prevenção e proteger os moradores da área rural".

COMO CHAMAR

Caso um morador perceba um movimento suspeito próximo a sua propriedade, a orientação é acionar imediatamente as autoridades, pelo número 190, o primeiro canal de contato com a Polícia Militar. Há também o telefone fixo no 4º Batalhão, (44) 3261-5100. Mas, como a Patrulha Rural está inserida em grupos de WhatsApp com produtores, isso acaba agilizando o atendimento.

De acordo com o sargento Marcelo, é importante que todo tipo de ocorrência seja comunicada. "Muitas vezes acontece de a gente chegar numa propriedade e o morador comentar que o vizinho sofreu um furto, sem que isso tenha sido informado à polícia. Então, mesmo em caso de um pequeno furto, avise as autoridades. Com isso, a Patrulha Rural irá ao local para registrar o fato e monitorar, tentar levantar a informação do possível autor ou autores, se há alguma característica importante, enfim. São detalhes que corroboram com a segurança na área rural".

ORIENTAÇÃO

O tenente Leonardo reforça que toda informação é relevante, também, pois ajuda a conhecer melhor cada região. E, além de fazer o policiamento, a Patrulha Rural presta um serviço de orientação aos proprietários sobre aspectos que podem ajudá-los a melhorar a segurança do local. "Levamos orientações, por exemplo, sobre como armazenar e guardar ali os seus pertences de forma mais segura, a inibir um furto de gado".

Quanto a agilidade de um atendimento, pode acontecer de o morador, não raro, acionar a autoridade policial e não saber explicar a exata localização de sua propriedade. Nesse caso, recorrendo à tecnologia, a orientação é que, utilizando o WhatsApp, ele informe a localização por meio do Google Maps, o que confere precisão.

Outra orientação é ter sempre uma placa para identificar a propriedade e, nela, inserir a arte do Programa Segurança Rural para demonstrar que o local é monitorado pela Patrulha Rural, o que também vai ajudar a inibir a ação de pessoas mal-intencionadas. Isto facilita tanto para a polícia quanto para um eventual atendimento de emergência.

CADASTRAMENTO

A Patrulha Rural disponibiliza um link para o cadastramento dos proprietários rurais, o que contribui para conhecer melhor alguns pontos nas propriedades, visando a melhorar a segurança.

"É fundamental essa aproximação do produtor rural com a Patrulha Rural. Quanto mais próximos estivermos das comunidades, melhor a gente consegue fazer o nosso trabalho", finaliza o sargento Marcelo.

190 é o número da Polícia Militar que deve ser acionado para o atendimento a qualquer demanda e 3261-5100 é o telefone do Quarto Batalhão de Polícia Militar.

Delegação do Paraná conquista 62 medalhas nos Jogos da Juventude, em João Pessoa

Atletas de 15 a 17 anos que representaram o Estado somaram 13 ouros, 17 pratas e 32 bronzes na competição promovida pelo Comitê Olímpico do Brasil. É a segunda melhor colocação do país no total de medalhas. Os Jogos terminaram neste fim de semana em João Pessoa, na Paraíba – mais de 4,2 mil atletas competiram em 18 modalidades

A delegação paranaense conquistou 62 medalhas na edição 2024 dos Jogos da Juventude, torneio organizado pelo Comitê Olímpico do Brasil (COB) para alunos-atletas entre 15 e 17 anos, representando as 27 unidades da Federação. É a segunda melhor colocação do País no total de medalhas, com 13 ouros, 17 pratas e 32 bronzes. As medalhas de ouro foram conquistadas nas modalidades de atletismo (5), natação (3), tênis de mesa (2), vôlei (2) e taekwondo (1).

Os Jogos terminaram neste fim de semana em João Pessoa, na Paraíba – mais de 4,2 mil atletas competiram em 18 modalidades. São Paulo levou o maior número de medalhas, com 126. Neste ano, a delegação paranaense enviou 205 pessoas para os Jogos, entre técnicos e atletas. Em 2023 o Estado conquistou 55 medalhas em Ribeirão Preto, interior de São Paulo.

Márcia Tomadon Moreira, coordenadora dos Jogos Escolares do Paraná – competição que seleciona os representantes do Estado nos Jogos da Juventude – e chefe da delegação do Estado, falou sobre o desempenho da equipe durante os 21 dias de competição em João Pessoa.

"Tivemos um elevado número de medalhas, 10% a mais que no ano de 2023. Isso demonstra o trabalho do Governo do Paraná. Só temos a agradecer aos nossos atletas, aos nossos professores, a dedicação, o compromisso, principalmente por estarem aqui e darem o seu melhor", destacou.

Segundo Márcia, o Paraná hoje é referência no esporte escolar nacional. O objetivo da Secretaria de Estado do Esporte (SEES), acrescentou, é fortalecer ainda mais esse segmento, oportunizando aos jovens que participem dos jogos oficiais e representem o Estado em competições como essa. "Para quem ficou com vontade de estar aqui, treine, participe dos Jogos Escolares do Paraná. Os atletas que aqui estiveram foram magníficos e vocês também podem estar aqui integrando a nossa delegação", conclui.

INCENTIVO – Trinta e dois atletas apoiados pelo Governo do Estado, por meio do programa Geração Olímpica e Paralímpica (GOP), conquistaram medalhas em João Pessoa. Ao todo, eles somaram 10 medalhas de ouro, 13 de prata e 21 de bronze. O programa concede apoio financeiro, por meio de bolsas mensais, a atletas e técnicos desde a base até aqueles de alto rendimento. Foto: Paulo de Tarso / Comunicação SEES

Itaipu recebe 874 pedidos de patrocínios para eventos esportivos

Após a divulgação do resultado final, será celebrado com a entidade promotora um Termo de Patrocínio. O prazo de execução das atividades será de no máximo 12 meses, a contar de 1º de fevereiro de 2025.

No total, o valor destinado pela Itaipu a eventos esportivos é de R$ 3,5 milhões, sendo R$ 2,5 milhões para ações esportivas de abrangência municipal e/ou estadual e R$ 1 milhão para ações esportivas de abrangência nacional e/ou internacional.

Individualmente, poderão ser acolhidos projetos de até R$ 30 mil para as ações de abrangência municipal e/ou estadual e R$ 70 mil para as ações nacionais e/ou internacionais. O edital prevê ainda patrocínio de até R$ 150 mil para eventos com histórico de público superior a 100 mil pessoas.

Como critério para a escolha dos projetos contemplados, Itaipu levará em conta o potencial de comunicação envolvido, com público e contrapartidas; gratuidade das ações; e ações efetivas promovidas pela entidade que solicita o patrocínio nas áreas de equidade de gênero, cor, etnia, idade, orientação sexual e capacidade física ou mental. Será levado em conta, ainda, o potencial de replicação do projeto a ser patrocinado, lembrando que as iniciativas que contemplarem apenas treinamentos, sem a realização ou participação em competições, campeonatos e similares, serão eliminadas do processo de seleção por não atenderem o objeto do edital.

Edital de cultura está com inscrições abertas

Estão abertas as inscrições para eventos artístico-culturais (total de R$ 3 milhões), com prazo de inscrição dos projetos desde domingo (1º) até 31 de dezembro. Para concorrer ao patrocínio de eventos culturais, as entidades sem fins lucrativos precisam ter no mínimo 12 meses de constituição. A iniciativa contempla produção de espetáculos, performances, festivais artísticos, culturais e musicais, realização de mostras e afins. As ações deverão ser desenvolvidas dentro da área de abrangência de Itaipu, que compreende os 399 municípios do Paraná e 35 do Mato Grosso do Sul, totalizando uma área de 200 mil quilômetros quadrados e 11 milhões de habitantes.

É muito importante que os(as) interessados(as) acessem o site da Itaipu: https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/patrocinios, façam a leitura do edital e assistam aos vídeos disponíveis, pois eles são essenciais para que o projeto submetido atenda às regras. No mês que vem, novo edital será aberto para feiras e exposições (total de R$ 3,5 milhões).

Haverá uma terceira capacitação para interessados no edital de feiras e exposições, prevista para dezembro de 2024 ou janeiro de 2025. Fotos: Rubens Fraulini/Itaipu Binacional

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CNPJ: 29.132.862/0001-50
email: sec.conselhos@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº019/2024 - CMDPI DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe, sobre a utilização de recurso Financeiro do fundo Municipal do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-FMDPI de Colorado-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, e pela Lei Municipal nº3.031/2023 Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado/PR.

Considerando o convite para participar da Reunião Ampliada do CEDIPI/PR, no evento presencial, com o tema Conselhos de Direitos da pessoa idosa e Conferências: O Fortalecimento do Controle Social nas Instâncias Deliberativas;

Considerando a importância do fortalecimento e aprimoramento das estratégias de controle social

Considerando a deliberação em plenária ordinária realizada em 21 de novembro de 2024;
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o custeio dos representantes do CMDPI no referido evento a ser realizado no Município de Curitiba no dia 05 de dezembro de 2024 no Auditório da Celepar – Rua Mateus Leme,1561- Curitiba PR;

I- Keycianne Evelynne de Sousa Godoi Luz Presidente do Conselho do CMDPI, com custeio total realizado através de recursos do FMDPI

II- Eunice Eulália da Silva Souza Conselheira titular, com custeio total realizado através de recursos do FMDPI.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Keycianne Evelynne de Sousa Godoi Luz
Presidente do CMI de Colorado/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OURIZONA - PR

DECRETO Nº. 184/2024

Súmula: Regulamenta o Avanço Horizontal dos Profissionais da Educação do Município de Ourizona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 56, 58, 59 e 60 da Lei Municipal N°. 784/2013, de 26 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Avaliação de Desempenho para os fins da Progressão Horizontal dos Profissionais da Educação integrantes do Plano de Carreira do Magistério, conforme disposto nos artigos 56, 58, 59 e 60, da Lei Municipal n°. 784/2013, de 26 de setembro de 2013, referente ao ano letivo de 2024.

Art. 2º - A Avaliação de Desempenho prevista neste Decreto tem como objetivo aferir o mérito funcional dos profissionais da educação integrantes do Magistério Público Municipal, garantindo o desenvolvimento do seu potencial, da sua formação continuada, a identificação das suas necessidades de treinamento e o seu desenvolvimento profissional.

Art. 3º - A Avaliação de Desempenho observará os seguintes critérios:

I - A gestão do trabalho;
II - A gestão do conhecimento;
III - A gestão das relações;
IV – Compromisso e Ética Profissional;
V – Socioemocional;

Art. 4º - Para aferição dos objetivos mencionados no artigo anterior, a Avaliação de Desempenho compreende a análise dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo Profissional da Educação, a ser promovida pelos segmentos discriminados: auto avaliação do professor, auto avaliação do coordenador, auto avaliação do diretor, avaliação de desempenho por seus pares e a qualificação profissional, todas em formulário próprio e discriminados por segmentos.

§ 1º - As avaliações previstas no *caput* terão igual peso para todos os segmentos avaliadores.

§ 2º - Os segmentos avaliadores efetuarão a Avaliação atribuindo a cada fator avaliado pontuações variáveis de 0,1 à 0,5 totalizando 200 (duzentos) pontos dentro dos critérios mencionados no Artigo 3º. A nota será a somatória dos fatores podendo obter pontuação de no mínimo 0 e máximo 200 pontos do segmento de avaliadores e de 0 (zero) a 100 (cem) para a qualificação profissional.

§ 3º - O resultado da Avaliação de Desempenho do profissional da educação será obtido pela média aritmética simples dos pontos que lhe forem atribuídos pelos segmentos avaliadores e acrescido do total de pontos obtidos pelo profissional da educação na Qualificação Profissional dividido por dois (2) dando a média final.

§ 4º - Será considerado apto à progressão horizontal o profissional da educação cuja média final (conforme §3º do art. 4 º deste decreto) for igual ou superior à média 6,0 (sessenta).

§ 5º - Caso ocorra mudança em sua lotação, o profissional da educação será avaliado na unidade de lotação atual.

Art. 5º - O processo de Avaliação de Desempenho será promovido nos órgãos e suas respectivas unidades administrativas da Administração Direta, onde os Profissionais da Educação estiverem em efetivo exercício das atribuições de seu cargo público.

Parágrafo único - A formação da Comissão Avaliadora para fins de avaliação de desempenho e capacitação profissional obedecerá aos seguintes níveis de responsabilidade:

Função – Local de exercício	Comissão Avaliadora
a) Professores	a) Diretor e Coordenação Pedagógica
b) Coordenação Pedagógica	b) Diretor e Professores que atuam no estabelecimento de ensino
c) Diretor	c) Equipe Pedagógica e Professores

Art. 6º - O profissional que se encontrar em estágio probatório, será avaliado, porém o mesmo ficará retido no inicial da carreira, uma vez que a referida avaliação será considerada para a sua efetivação quando do cumprimento do estágio probatório por parte do mesmo.

Art. 7º - O profissional da educação que discordar do resultado de sua Avaliação de Desempenho poderá requerer sua revisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis da ciência do resultado, mediante recurso fundamentado, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a análise referente aos resultados da avaliação de desempenho do profissional nos segmentos e terá a prerrogativa diretamente nos fatores e critérios que a pontuação forem abaixo ou demonstrar que esta habilidade necessita de análise e novos encaminhamentos para que o bom andamento e funcionamento do espaço escolar.

Art. 9º - Fica disposto neste Decreto que os profissionais da educação que não obtiverem a nota estabelecida para a progressão horizontal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação os encaminhamentos, intervenções e critérios a serem tomados junto a este servidor com anuência da direção do estabelecimento de ensino, da qual o mesmo exerce sua função.

Art. 10º - Cumpridos os requisitos e prazos fixados neste Decreto, a progressão horizontal será concedida por meio de ato do Poder Executivo, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros da Avaliação de Desempenho para os fins da progressão horizontal iniciar-se-ão no mês subsequente ao que se deu a avaliação de desempenho.

Art. 11º - A avaliação será realizada nas semanas dos dias **09** a **20** de **dezembro** de **2024**, sendo o professor chamado em sua hora atividade para a realizar a referida avaliação.

Art. 12º - Toda informação e procedimento em relação aos formulários serão encaminhados para as instituições.

Art. 13º – A SME disponibilizará uma lista com os funcionários aptos a progressão horizontal.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Professora Zelina Alves, 247 - Centro - CEP 87660-000

PORTARIA Nº 009/2024

JOSÉ CARLOS DELA TORRE, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

CONSIDERANDO, as deliberações do Conselho de Administração do Instituto de Previdência, em que aprovou aquisição de imóvel para sede própria,

CONSIDERANDO, as disposições, inciso V, § 5º do Art. 74 da Lei 14.133 de 2021, que ampara a inexigibilidade de Licitação

RESOLVE:

I – Constituir e nomear Comissão de Avaliação de Bens Móveis para o Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Silvio Buch
Secretária: Princyellen de Oliveira Juvenasso.
Demais Membros: Maria Lúcia Pontes, Tais Patrícia Cabreira da Mata e André Luiz Moron.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE
Presidente

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Professora Zelina Alves, 247 - Centro - CEP 87660-000

PORTARIA Nº 010/2024

JOSÉ CARLOS DELA TORRE, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o contido no parágrafo 2º do Art. 24 da Emenda Constitucional de 12 de novembro de 2019, CONSIDERANDO a portaria 008/2024 de 19/11/2024 – Referente Implantação de Benefício de Pensão,

RESOLVE:

APLICAR a partir do mês de novembro de 2024, sobre os proventos da Servidora Pública Municipal Aposentada, Sra. Cecilia Alves de Sousa Martins, **REDUÇÃO POR FAIXA SALARIAL**, de acordo com a Emenda Constitucional 103/19 de 12 de novembro de 2019, conforme disposto no art. 24, §§ 1º e 2º, em que nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, fica assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de parte de cada um dos demais benefícios, apurados em faixas previstas no § 2º do mesmo artigo.

Paranacity, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DELA TORRE
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 317/2024

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º)- Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, a Servidora– **MARIA SELMA ALVES**, com cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "a" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 1.506,41 (um mil, quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º) - Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º) - O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º) - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 247/2024

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 316/2024 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, por implemento de idade, com proventos proporcionais, a Servidora: **MARIA SELMA ALVES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, e combinado com o Artigo 18, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 1506,41 (um mil, quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 29 de novembro de 2024.

MICHELLY GIOCONDO G. JIACOMO
Diretor Presidente

VANDERLEY MARETI
Diretor Prev. Atuária

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Administrativo Financeiro

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO

DECRETO Nº 318/2024

Desligamento do servidor ativo em decorrência da aposentadoria voluntária, com proventos integrais.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a Servidora– **MARIA CLARICE MOREIRA GARCIA**, com cargo de Agente de Saúde, nível-31, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Artigo 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, sendo, o valor dos proventos a quantia de R$. 4.696,88 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) mensais, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Colorado.

Art. 2º)- Os proventos devidos serão fixados conforme disposto no art. 7º da Constituição Federal e nos termos do inciso VI do artigo 3º da Lei nº 2005/2001.

Art. 3º)- O referido desligamento se efetivará a partir do último dia do mês da publicação deste Decreto.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO

Portaria nº 248/2024

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.2001., publicado no Jornal – O Regional de 30.12.2001, e tendo em vista o Decreto nº 318/2024 e o processo de aposentadoria,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a Servidora: **MARIA CLARICE MOREIRA GARCIA,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, nível-31, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro geral de funcionários deste Município de Colorado, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 17, Inciso I, alínea "b" da Lei nº 2005/01, a quantia de R$. 4.696,88 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) mensais, sendo que, quando necessário, o servidor aposentado fará jus ao recebimento de um salário mínimo vigente, nos termos do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Colorado, 29 de novembro de 2024.

MICHELLY G. GONÇAI VES JIACOMO
Diretor Presidente

VANDERLEY MARETI
Diretor Prev. Atuária

DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Admin. Financeiro

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS,

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR -, inscrito no CNPJ: 76.282.649/0001-04, torna público que está requerendo ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para o REVESTIMENTO EM BLOCO SEXTAVADO, na estrada Municipal Barroso, municipio de São Jorge do Ivaí - Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 009/2024

Dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo de Floraí para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º As licitações e contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Floraí decorrerem de verbas de repasse, seguirão as disposições deste decreto.

§ 1º. O disposto nesta resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta resolução.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II – sobre preço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 3º A pesquisa de preços será realizada pelo setor Administrativo e deverá ser materializada em documento que conterá, no mínimo:

I. Descrição do objeto a ser contratado;

II. Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III. Informação e identificação das fontes consultadas;

IV. série de preços coletados;

V. método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI. justificativa para a metodologia utilizada;

VII. parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII. memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

IX. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Parágrafo único. A pesquisa de preços será realizada pelo órgão requisitante, aplicando-se o disposto do *caput* e do art.6º, podendo constar no Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico preliminar.

Art. 4º A Câmara Municipal de Floraí adotará a dispensa de licitação na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pela normativa federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse.

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pelo órgão legislativo ou pelo Poder Executivo do município de Floraí ou de outros municípios, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físicos e eletrônicos e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence o município deste órgão legislativo.

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Para evitar sobre preço, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§5º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§6º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§8º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III - REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto no art. 6º.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões, em 29 de novembro de 2024.

Michele Aparecida de Lima
Michele Aparecida de Lima
Presidente da Câmara Municipal

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, Ayres Tadeu Bertazzo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de da Dispensa de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

ı) Processo Nrº 3/2024
›) Licitação Nrº 3/2024
:) Modalidade Dispensa
Ł) Data Homologação 02/12/2024
›) Objeto Homologado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ.**

FORNECEDOR: B TORRES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 17.270.369/0001-17

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Máx. Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, COMPREENDENDO SERVIÇOS CONTÁBEIS ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANÇO GERAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DIVERSAS, SIM-AM, ELABORAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL), ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA, E OUTROS SERVIÇOS INERENTES A ATIVIDADE, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS..	Meses	12	4.900,00	58.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

ITAGUAJE, 02 de Dezembro de 2024

AYRES TADEU BERTAZZO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2024

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** no valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: B TORRES LTDA
CNPJ sob n.º 17.270.369/0001-17
ENDEREÇO: Rua Sergipe nº. 500 Centro
CIDADE: Colorado - PR

Face ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 02 de Dezembro de 2024

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente da Câmara

Publique -se

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

PORTARIA Nº 025/2024

Súmula: "Concede diárias ao servidor "Advogado" da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado Paraná, para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O senhor AYRES TADEU BERTAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, estado do Paraná no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução nº 004/2023, de 14 de junho de 2023, que revoga as disposições em contrário, que dispõe sobre a conceção de diárias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede diárias ao servidor "Advogado" abaixo relacionado para custear despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a Curitiba- Pr, onde durante os dias 03 a 06 de dezembro do corrente ano, participará do Curso Promovido pela Uvepar com apoio Datalegis – com tema "As ações da vereança na legislatura 2021 a 2024 e as expectativas ´para 2025".

Nome	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias	Valor das Diárias	Valor total das Diárias
Antônio Marcos Alves dos Santos	Advogado	Curitiba-PR	4	R$ 602,76	R$ 2.411,04

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaguajé, 02 de dezembro de 2024.

AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00468/2024)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Itaguajé/PR	**CNPJ:**	76.970.359/0001-53
Endereço:	Prefeitura Municipal de Itaguajé		
Bairro:	centro	**CEP:**	86670-000
Telefone:	443332-1222	**Fax:**	
E-mail:	pmi@colnet.com.br		
Representante	CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR		
CPF:	047.685.689-20		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	juninhoprefeitoitaguaje@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência de Itaguajé PR	**CNPJ:**	04.886.232/0001-40
Endereço:	Av. Governador Moises Lupion, 605		
Bairro:	Centro	**CEP:**	86670-000
Telefone:	443332-1222	**Fax:**	(044) 3332-1222
E-mail:	administracao@itaguaje.pr.gov.br		
Representante	DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS		
CPF:	067.175.409-23		
Cargo:	Coordenador	**Complemento:**	
E-mail:	dani_mdrs@hotmail.com	**Data início da**	04/08/2024

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1115 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência de Itaguajé PR é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itaguajé da quantia de R$ 1.719.668,67 (hum milhão e setecentos e dezenove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2024 a 10/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itaguajé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.719.668,67 (hum milhão e setecentos e dezenove mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 28.661,14 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 28.661,14 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), vencerá em 10/01/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº IPCA/IBGE JUROS SIMPLES 0,5% AO MES.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio

financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itaguajé - PR / 02/12/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
04768568920	CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 02/12/2024
06717540923	DANIELA ROCHA RAPOSO DE MEDEIROS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 02/12/2024
49131172890	EVELYN CAVALCANTE MIRANDA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 02/12/2024
74250213900	CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 02/12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 02/12/2024 16:59:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1596643&crc=831D84F6, informando o código verificador: 1596643 e código CRC: 831D84F6.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2.024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo nº. 03/2024)
(Dispensa de Licitação nº. 03/2024)

CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Lupion, 555 - inscrita no CNPJ sob nº.74.163.718/0001-35.

CONTRATADO: **B TORRES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. º 17.270.369/0001-17.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ.**

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Máx. Total.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, COMPREENDENDO SERVIÇOS CONTÁBEIS ELABORAÇÃO DE BALANÇOS, BALANÇO GERAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DIVERSAS, SIM-AM, ELABORAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL), ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA, E OUTROS SERVIÇOS INERENTES A ATIVIDADE, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS..	Meses	12	4.900,00	58.800,00
				TOTAL	58.800,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.3.001.3.3.90.39.00.00. 01001 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 02 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE
AYRES TADEU BERTAZZO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 84.781.251/0001-40

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MOISES DA SILVA ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ:

REQUERIMENTO Nº 045/2024

Eu, **ANTONIO DA SILVA**, abaixo assinado, casado, brasileiro, Vereador Gestão 2021/2024 desta Legislativo Municipal, portador do CPF n. º 033.160.038-27, residente e domiciliado nesta Cidade de Jardim Olinda, Paraná sito a Rua Nilo Peçanha, 314 - A - Centro. Vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria **REQUERER** 04 (quatro) diárias para reembolso de despesas de viagem para Curitiba-Pr. nos dias 03, 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, cujo o objetivo é participar do 16º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA, com TEMA: AS AÇÕES DA VEREANÇA NA LEGISLATURA 2021 A 2024 E AS EXPECTATIVAS PARA 2025, promovido pela DATALEGIS CONSULTORIA, UVEPAR e ESCOLA PARANAENSE DE DIREITO, a ser realizado no Hotel Victoria Villa, Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei – Curitiba – Paraná.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Jardim Olinda, Pr., em 02 de dezembro de 2024.

Antônio da Silva
Requerente

X DEFERIDO EM 02 / 12 / 2024
INDEFERIDO EM ____/____/____ VISTO

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2025/2026.

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA- CISVAP

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP, através de seu presidente, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, Prefeito do Município de Santa Inês, nos termos do Estatuto, vem por meio desta **CONVOCAR** os(as) Senhores(as) Prefeitos(as), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **12 de dezembro de 2024 (quinta-feira), na sede do CISVAP, sito à Rua Maranhão nº 90, em Colorado** Paraná, às 9:30h, em primeira convocação, com a presença de 50% +1(cinquenta por cento mais um) e às 10h, em segunda convocação, com qualquer número de consorciados, que estejam em dia com suas obrigações financeiras deliberem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

1. Eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para o biênio de 2025/2026.

2. Aprovação do Orçamento Financeiro para o exercício de 2025.

Os(as) prefeitos(as) que desejarem concorrer a este pleito eleitoral, deverão formalizar a sua candidatura, em chapa completa, inclusive com os integrantes do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, até meia hora antes da realização da Assembleia Geral convocada para realização das eleições.

Colorado, 02 de Dezembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PRESIDENTE DO CISVAP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024.

O Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP, através de seu Presidente, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros, RETIFICA a publicação da **Licitação Modalidade:** Inexigibilidade Nº 043/2024, de 17 de Novembro de 2024, vinculado no jornal oficial dos municípios.

Onde se lê:
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 042/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024,

Leia -se:
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 043/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

As demais disposições contidas na Inexigibilidade permanecem inalteradas.

Colorado - PR, 02 de Dezembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do CISVAP

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 09/2024 - Processo Administrativo nº 10/2024.

TIPO: Menor Preço Global.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ/PR - CNPJ: 01.600.393/0001-37.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA – CNPJ: 80.577.232/0001-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ.

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.917,40 (dezesseis mil novecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 06 (seis) meses, com início em 02/12/2024 e término em 01/06/2025, podendo ser prorrogado pelo prazo legal, a critério da Administração.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Inajá/PR, 02 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GLISILAINE VANESSA MARTINS DE JESUS
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Inajá
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 21/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº. 87/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ /PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO (INCLUINDO A MONTAGEM, MANEJO E EXECUÇÃO), PARA O RÉVEILLON NO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 43.855,41 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco mil e quarenta e um reais).

DATA DA SESSÃO
Dia: 09/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 15h (horário de Brasília)
Link: https://bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Itaguajé/PR, 02 de Dezembro de 2024

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

RESULTADO FINAL
LISTA DE CANDIDATURAS – FASE MÉRITO E HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Colorado-PR, através da Secretarla de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), **TORNA PÚBLICO** o **Edital de Resultado Final da Etapa: Mérito e Análise documental dos proponentes, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção e a APEG (operacionalização).**

1. **DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

Classificação	CNPJ/CPF	Projeto	Pontuação	Valor R$	Análise de Habilitação
1	12.650.672/00001-21	ANIVERSÁRIO 70 ANOS COLORADO	61	R$81.000	Habilitado sem ressalvas.
2	17.558.611/0001-52	Colorado Show da Virada	61,5	R$115.000	Habilitado sem ressalvas.

2. Diante da ausência de recursos, o resultado final será publicado em veículo oficial, e após HOMOLOGADO pela autoridade competente.

3. Os proponentes habilitados serão convocados no prazo de 03 (três) dias úteis, para a assinatura do Termo de Execução Cultural, após o envio pela Secretaria/Departamento demandante.

COMISSÃO (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO – CNPJ: 43.661.399/0001-64):

A) Fernanda Jantsch Reis;
B) Argeu Jantsch dos Reis;

Colorado-PR, 29 de novembro de 2024.

Eva Cordeiro das Neves

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 200/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 439/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de **R$25.585,35** (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

08.001.12.361.0010.2.030 – FUNDEB 40%	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	362	1102	R$ 18.485,35
11.001.08.244.0008.2.026. – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	**RED**	**Fonte**	**Valor**
11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	594	1000	R$ 4.000,00
06.001.15.452.0005.2.018. – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	**RED**	**Fonte**	**Valor**
06.001.15.452.0005.2.018.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	802	1504	R$ 3.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	R$ 25.585,35

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2024, como segue abaixo discriminados:

08.001.12.361.0010.2.030 – FUNDEB 40%	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.030.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	365	1102	R$ 18.485,35
11.001.08.244.0008.2.026. – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	**RED**	**Fonte**	**Valor**
11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.32.00.00.- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	588	1000	R$ 4.000,00
06.001.15.452.0005.2.014. – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	**RED**	**Fonte**	**Valor**
06.001.15.452.0005.2.014.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	129	1504	R$ 3.100,00

TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	R$ 25.585,35

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE NOVEMBRODEZEMBRO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 329/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - INTERROMPER as férias regulares do servidor Diego Azevedo das Neves, portador do RG n.º X.XXX.621-X SSP/PR, concedida através da Portaria 326/2024 conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DIEGO AZEVEDO DAS NEVES	04/08/2024 a 03/08/2025	01/12/2024 a 30/12/2024

Artigo 2º - A referidas férias em sua totalidade será aproveitada em data futura a ser acordada entre servidor e administração pública.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em uma segunda-feira, dia 02 de dezembro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 330/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - INTERROMPER as férias regulares da servidora Ana Maria Dantas de Alencar, portadora do RG n.º 7.XXX.587-X SSP/PR, concedida através da Portaria 326/2024 conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANA MARIA DANTAS ALENCAR	03/11/2022 a 02/11/2023	21/11/2024 a 20/12/2024

Artigo 2º - Os 20 dias remanescente de saldo de férias, serão aproveitados em data futura a ser acordado entre servidora e administração pública.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em uma segunda-feira, dia 02 de dezembro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 328/2024

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - INTERROMPER as férias regulares do servidor Flávio Wellinton Inácio Pereira, portador do RG n.º 9.XXX.161-X SSP/PR, concedida através da Portaria 327/2024 conforme discriminação abaixo:

FUNCIONÁRIO	AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
FLÁVIO WELLINTON INÁCIO PEREIRA	04/05/2023 a 03/05/2024	02/12/2024 a 31/12/2024

Artigo 2º - A referidas férias em sua totalidade será aproveitada em data futura a ser acordada entre servidor e administração pública.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em uma segunda-feira, dia 02 de dezembro de 2024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRAS

A Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Mandaguaçu, estado do Paraná, conforme vistoria na Obra de Ampliação da UBS Parque Ouro Verde, objeto do Contrato nº 12/2018, Tomada de Preço nº. 006/2017 e processo nº. 172/2017, localizada na Rua João Camilo de Souza, Nº 105 – Parque Ouro Verde (IBC), Cep: 87160-000 – Mandaguaçu/Pr, constatou-se que a mesma se encontra paralisada, o fato da obra não ter sido concluída se deu pelo não pagamento à empresa que estava realizando os serviços, fazendo com que a empresa entrasse com processo, isso causou a paralisação da obra. Destaco também, as problemáticas com relação à inserção de documentos no portal, o que ocasionou a demora na transferência de recursos aos responsáveis pela execução dos serviços.

Salientamos que a obra em questão, alvo da proposta 08703.7850001/15-002 está em processo de Repactuação, conforme ANEXO I da portaria GM/MS Nº 5.425, de 24 de setembro de 2024. Onde toda a documentação está sendo providenciada para a retomada da obra.

Mandaguaçu, 27 de novembro de 2024.

Fiscal da Obra designado – Crea 159719/D
Mauricio Roberto Ceolim
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8425
planejamento@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscal da Obra designado – Crea 168614/D
Paulo Henrique Grandizoli de Oliveira
Engenheiro Civil

*Documento assinado digitalmente.

Assinado por 2 pessoas: PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA e MAURICIO ROBERTO CEOLIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/448B-4062-99F9-302A e informe o código 448B-4062-99F9-302A

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8425
planejamento@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: PAULO HENRIQUE GRANDIZOLI DE OLIVEIRA e MAURICIO ROBERTO CEOLIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/448B-4062-99F9-302A e informe o código 448B-4062-99F9-302A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

DECRETO Nº 177/2.024

Súmula: Conforme a Lei Municipal nº 1.120/2020, que decreta como Feriado Religioso dia 10 de dezembro, em celebração da "Redução Jesuítica de Nossa Senhora de Loreto" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º) - **CONSIDERAR** o feriado religioso o dia 10/12(terça-feira), em celebração da "Redução Jesuítica de Nossa Senhora do Loreto em nosso Município".

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 02 de dezembro de 2.024.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 – Fax: (44) 3278-1592
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024
DISPENSA 49/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA O MUNICIPIO DE OURIZONA.
Valor: R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)
Vigência: 31/12/2024
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Ourizona-PR, 02 de dezembro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 – Fax: (44) 3278-1592
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024
DISPENSA 50/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO.
Valor: R$ 28.057,50 (Vinte e oito mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência: 31/12/2024
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Ourizona-PR, 02 de dezembro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
Rua Bela Vista, 1014 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 49/2024

Processo Adm.: 123/2024
Data do Processo: 18/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 123/2024
b) Nr. Licitação: 49/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/12/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA O MUNICIPIO DE OURIZONA.*

Participante: RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PREPARADO COM: AGRAGAD	30,000	TON	730,00	21.900,00
	Total do Participante:				**21.900,00**
	Total Geral:				**21.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Praças, logradouros e vias publicas	09.001.15.452.0019.2057.3.3.90.30.00	R$ 22.350,00

Ourizona, 02 de Dezembro de 2024

Assinatura do Responsável

Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
Rua Bela Vista, 1014 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 50/2024

Processo Adm.: 120/2024
Data do Processo: 12/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 120/2024
b) Nr. Licitação: 50/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 02/12/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO.*

Participante: C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Base para relê fotoelétrico Marca: EXATRON	50,000	UN	9,50	475,00
2	RELE FOTOELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Marca: MARGIRIUS	100,000	UN	30,50	3.050,00
3	Lâmpada bulbo LED 50W, soquete E- 27 , temperatura de cor 6500K, normatizada, bivolt, com INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. Marca: OUROLUX	100,000	UNI	23,00	2.300,00
4	CONTACTOR 50A, TENSÃO 220V, COM CONTATO AUXILIAR 1 NA + 1NF Marca: SOPRANO	3,000	UN	310,00	930,00
5	CONTACTOR 80A, TENSAO 220V, COM CONTATO AUXILIAR 1 NA + Marca: SOPRANO	3,000	UN	510,00	1.530,00
6	Disjuntor termomagnético 3 x 100A - tipo DIN Marca: SOPRANO	3,000	UN	142,50	427,50
7	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X200A - CAIXA MOLDADA CERTIFICADO NBR Marca: SOPRANO	2,000	UN	450,00	900,00
8	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W Marca: OUROLUX	50,000	UN	12,00	600,00
9	PROJETOR DE LED 200 W Marca: MG LIGHT	15,000	UN	175,00	2.625,00
10	FIO DE COBRE PARALELO 2 X 2,50 MM2, COR BRANCA Marca: CORFIO	400,000	UN	4,95	1.980,00
11	FIO DE COBRE PARALELO 2 X 4,0 MM2, COR BRANCA Marca: CORFIO	500,000	UN	7,90	3.950,00
12	LUMINARIA DE EMERGENCIA, MODELO BLOCO, COM 2 FAROIS AJUSTAVEIS, FLUXO LUMINOSO DE 2200 LM, AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MINIMO 2,5 HORAS, TENSÃO BIVOLT, GRAU DE PROTEÇÃO IP-53, GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 12 MESES Marca: LUXPRIME	5,000	UN	130,00	650,00
13	CABO DE COBRE 10,0 MM, FLEXIVEL, COM ISOLAÇÃO DE 0,6/AKV, COR PRETA. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO Marca: CORFIO	500,000	UN	9,50	4.750,00
14	Cabo de cobre 6,0mm, flexivel, com isolação de 0,6/1kV, cor preta. Com certificação INMETRO. Marca: CORFIO	600,000	UN	5,90	3.540,00
15	Fita isolante 20 m. Marca: PRYSMIAN	50,000	UN	7,00	350,00
	Total do Participante:				**28.057,50**
	Total Geral:				**28.057,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos serviços de iluminação publica	09.001.15.452.0019.2056.3.3.90.30.00	R$ 32.740,00

Ourizona, 02 de Dezembro de 2024

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

DECRETO Nº 315/2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 29 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 295.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
03494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio - União (Emenda Individual) 10.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.122.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.600,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 3.600,00

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.8.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
00934.00934.09.02.06.18.1.500.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) 5.000,00

05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
05.001.26.782.5.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 15.000,00

05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
05.001.15.452.5.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 20.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 10.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.306.6.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$3.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.400,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.003 - DIVISÃO DE CULTURA
06.003.13.392.10.1052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 70.000,00

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.8.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 8.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
03494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio - União (Emenda Individual) 10.000,00

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.003 - DIVISAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08.003.8.243.8.6001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 100.000,00

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.003 - DIVISAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08.003.8.243.8.6001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.6.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
06.001.12.365.6.1059-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) 10.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 5.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$70.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 70.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 8.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
03494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio - União (Emenda Individual) 10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.000,00
03494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio - União (Emenda Individual) 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.400,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.600,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) 3.600,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.000,00
00934.00934.09.02.06.18.1.500.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 15.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104) 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR, 28 de Novembro de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 145/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1332 de 28.12.2013 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme as disposições contidas na l.m. nº.896/2001, e l.m. nº.1332/2013.

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
505	ALESSANDRA COLUCCI ARIOZI	01/02/24 A 31/01/25 - antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
720	ALESSANDRA COLUCCI ARIOZI	01/09/24 A 31/08/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
929	ANA PAULA PINHEIRO PERICELLI	07/05/24 A 06/05/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
452	ANGELA CRISTINA BARRACA CANAZZARO	04/05/24 A 03/05/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
814	ANGELA CRISTINA BARRACA CANAZZARO	03/10/24 A 02/10/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
459	ANTONIA NELI DE SOUZA CAVALINI	01/06/24 A 31/05/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
259	APARECIDA ELIZABETE JURAZEK MANSANO	03/01/24 A 02/01/25	02/01/25 a 31/01/25
484	APARECIDA ELIZABETE JURAZEK MANSANO	01/02/24 A 31/01/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
528	BRUNA CARINA MIRANDA ALVES	07/02/24 A 06/02/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
825	BIANCA DA SILVA MANTOVANI	01/02/24 A 31/01/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
928	CAMILA DA SILVA CAVASSANI	06/05/24 A 05/05/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
48	CARINA GIMENEZ MUNHOZ	02/05/24 A 01/05/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
914	CAROLINE DAS NEVES MARINOZZI	02/05/24 A 01/05/25- antecipação calendário escolar	27/12/24 a 25/01/25
90034	CELIA TEREZINHA MOTTA	01/08/24 A 31/07/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
531	DAIANE EVA DEBRINO	12/03/24 A 11/03/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
936	DANIELI GOMES DA SILVA CATELLANI	27/05/24 A 26/05/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
829	DANIELI MAZZONI PIZANI	06/02/24 A 05/02/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
90031	EDMARA MARTINS MORATTO FILIPIM	15/08/24 A 14/08/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
470	ELIANE INÁCIO DA CRUZ	01/10/24 A 30/09/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
946	EMANUELLI RODRIGUES FERREIRA	01/07/24 A 30/06/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
711	FRANCIELI LAUTENSCHLAGER DOS SANTOS	01/04/24 A 31/03/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
93333	FRANCIELI LAUTENSCHLAGER DOS SANTOS	03/06/24 A 02/06/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
933	FRANCIELLI BARALDI ALECIO	14/05/24 A 13/05/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
773	GEISIANE CARINA DA SILVA COSTENARO	13/06/24 A 12/06/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
910	GEISIANE CARINA DA SILVA COSTENARO	29/04/24 A 28/04/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
491	GEISIELE DA SILVA	07/03/24 A 06/03/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
464	GLAUCIA OLER DE NOVAES GRIGOLETO	01/06/24 A 31/05/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
842	GLAUCIA OLER DE NOVAES GRIGOLETO	10/04/24 A 09/04/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
916	ISABELA DE SOUZA CAVALINI	02/05/24 A 01/05/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
494	JAQUELINE SILVA SANTOS	05/05/24 a 01/05/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
371	JESSICA DE SOUZA SANTOS	21/01/24 A 20/01/25- antecipação calendário escolar	27/12/24 a 25/01/25
757	JULIANA NETTO RICOBELLO	25/04/24 a 24/04/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
909	JULIANA NETTO RICOBELLO	29/04/24 A 28/04/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
846	KARIZA VICENTE TIVERON	24/04/24 a 23/03/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
740	KATIA NOGUEIRA PONTES	14/01/24 a 13/01/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
336	KATIELLE FERNANDA MORAES MANCUZZO	01/03/24 a 28/02/25- antecipação calendário escolar	27/12/24 a 25/01/25
901	LAIS VÂNIA VAZ LOZANO	29/04/24 A 28/04/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
666667	LARISSA BERGAMINI DA ROSA	14/02/24 A 13/02/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
813	LEILA DAINE CONTI	03/10/24 A 02/10/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
92222	LEILA DAINE CONTI	03/06/24 A 02/06/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
448	MARCIA PEREIRA MARICATO MARANGONI	04/05/24 A 03/05/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
915	LIDIANE CRISTINA DE ALMEIDA	02/05/24 A 01/05/25- antecipação calendário escolar	27/12/24 a 25/01/25
135	MARIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES	02/01/24 A 01/01/25	02/01/25 a 31/01/25
483	MARIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES	01/02/24 A 31/01/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
6	MARLI LOURDES PIRES DA SILVA SANCHEZ	06/10/24 A 05/10/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
917	MARLUCI GOMES DA SILVA	02/05/24 A 01/05/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
447	NIVEAN PATRICIA JULIANI DE SOUZA	04/05/24 A 03/05/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
472	PATRICIA DANIELE MARIN	01/10/24 A 31/09/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
114	ROSANA HELENA VALERETTO DO AMARAL	05/11/24 A 04/11/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
700	ROSANGELA ROJAS POPPI VISENTIN	04/02/24 A 03/02/25 - antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
76543	ROSANGELA ROJAS POPPI VISENTIN	10/07/24 A 09/07/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
460	ROSANGELA SCUIZATO	01/06/24 A 31/05/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
992	ROSANA LINDOLFO BERA	17/10/24 A 16/10/25- antecipação calendário escolar	27/12/24 a 25/01/25
139	ROSILENE APARECIDA ARIOZE	02/01/24 A 31/12/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
485	ROSILENE APARECIDA ARIOZE	01/02/24 A 31/01/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
527	ROSIMEIRE MAGARETI ARIOZE ZAN	07/02/24 A 06/02/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
605	ROSINEIDE DE ASSUNÇÃO NARIAI	03/02/24 A 02/02/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
977	SABRINA MORELI DOS SANTOS	20/08/24 A 19/08/25- antecipação calendário escolar	27/12/24 a 25/01/25
471	SOLANGE APARECIDA FELIPES MATERA	01/10/24 A 30/09/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
600	SOLANGE APARECIDA FELIPES MATERA	03/02/24 A 02/02/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
506	SONIA DO CARMO MARTINS GUILHEN DO NASCIMENTO	06/02/24 A 05/02/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
830	SONIA DO CARMO MARTINS GUILHEN DO NASCIMENTO	08/02/24 A 07/02/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
232	SUELY DE FATIMA FERREIRA	03/01/24 A 02/01/25	02/01/25 a 31/01/25
503	SUSANA APARECIDA DA SILVA BELMONTE PENHA	01/02/24 A 31/01/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
742	SUSANA APARECIDA DA SILVA BELMONTE PENHA	14/02/24 A 13/02/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
706	TAISSA SA DA SILVA	02/03/24 A 01/03/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
90024	TATIANA BELMONTE BOTARO	01/08/24 A 31/07/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
748	THAISA CAROLINE MENDES	03/03/24 A 02/03/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
372	VALERIA DA SILVA MENDONÇA	21/01/24 A 20/01/25- antecipação calendário escolar	27/12/24 a 25/01/25
90013	VANILDA ERRERO	01/08/24 A 31/07/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25
396	WELLINGTON KAZUYOSHI KITSU	14/05/24 A 13/05/25- antecipação calendário escolar	02/01/25 a 31/01/25

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,101- Centro - CEP. 87170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº. 286/2024

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu art. 5º, inciso I;

R E S O L V E

Conceder, mais 60 (sessenta) dias de prorrogação de **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **ALINE LOPES ESTOLARIQUE DA SILVA,** portadora do CPF. Nº ***.890.529-**, lotada como Chefe da Seção de Limpeza Pública, neste Município, contados no período de 04/12/2024 a 01/02/2025, conforme Lei Municipal nº 776/2013.

Registre-se e Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no **CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por** ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNCECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANACITY-PR.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024	
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	37.673.034/0001-57

DO VALOR: R$ 18.270,78 (dezoito mil e duzentos e setenta reais e setenta e oito centavos)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues ou serviços executados.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM ,02 DE DEZEMBRO 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

EXTRATO DA ATA DE RIGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

O **MUNICÍPIO DE PARANACITY**, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Paulo Venério, nº 1026, nesta, inscrito no **CNPJ nº. 76.970.334/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Waldemar Naves Cocco Junior, doravante denominado apenas por** ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE ESTRUTURAS METALICAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, DURANTE O PERIODO FESTIVO DE 2024/2025, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OS SERVIÇOS INCLUEM, ALUGUEL COM MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM COM A RETIRADA DAS ESTRUTURAS ALUGADAS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2024	
GUIMARAES MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ/04.571.726/0001-35

DO VALOR: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues ou serviços executados.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM ,02 DE DEZEMBRO 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro - Paranacity
CEP: 87660-000 CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3080-1501
E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Site: http://www.paranacity.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 31/2024

Processo Adm.: 49/2024
Data do Processo: 31/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 49/2024
b) Nr. Licitação: 31/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/12/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY/PR, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1735/2023.*

Participante: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	BIPAP, com Rápida velocidade de ajuste de pressão	1,000	UNID	5.100,00	5.100,00
7	BOMBA DE INFUSÃO	1,000	UNID	2.000,00	2.000,00
20	Prancha Longa Rígida	6,000	UNID	485,00	2.910,00
22	Ventilador Pulmonar	1,000	UNID	33.900,00	33.900,00
	Total do Participante:				**43.910,00**

Participante: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	1,000	UNID	1.900,00	1.900,00
15	NEBULIZADOR HOSPITALAR	4,000	UNID	1.270,00	5.080,00
19	MONITOR MULTIPARÂMETRO – BR 0435555	1,000	UNID	16.198,00	16.198,00
	Total do Participante:				**23.178,00**

Participante: IDEALINE COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Autoclave 42 Litros	1,000	UNID	5.600,00	5.600,00
	Total do Participante:				**5.600,00**

Participante: MEGMED LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CAMA FAWLER ELÉTRICA com sistema de elevação do leito	4,000	UNID	6.059,00	24.236,00
11	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA	2,000	UNID	1.859,00	3.718,00
	Total do Participante:				**27.954,00**

Participante: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BIOMBO TRIPLO	5,000	UNID	517,00	2.585,00
8	BRAÇADEIRA – BR 0304213	6,000	UNID	238,00	1.428,00
12	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO	3,000	UNID	918,00	2.754,00
13	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	1,000	UNID	3.898,00	3.898,00
	Total do Participante:				**10.665,00**

Participante: SERGIO APOLINARIO GONCALVES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	CAMA BOX SOLTEIRO	4,000	UNID	830,00	3.320,00
18	LONGARINA 04 LUGARES, assento e encosto em polipropileno, estrutura dupla 30x50 em ferro/aço pintado.	3,000	UND	580,00	1.740,00
	Total do Participante:				**5.060,00**

Participante: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AR-CONDICIONADO 18000 BTUS.	4,000	UNID	2.979,74	11.918,96
16	COMPUTADOR DESKTOP	4,000	UNID	1.200,00	4.800,00
17	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL.	2,000	UNID	2.000,00	4.000,00
21	Refrigerador Duplex	2,000	UNID	3.100,00	6.200,00
	Total do Participante:				**26.918,96**

Total Geral: 143.285,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H.	08.002.10.302.0026.2036.4.4.90.52.00	R$ 1,00

Paranacity, 02/12/2024

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA REESTRUTURAÇÃO DE REDE DE DADOS DO PAÇO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, MANTENDO ASSIM O PROJETO DE EXPANSÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 18/12/2024
Horário: às 9h. (Horário de Brasília – DF).
Local da disputa: www.licitanet.com.br
Critério De Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
Modo De Disputa: ABERTO.

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Paranacity, 02 de setembro de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Paranacity-PR

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa, especializada para prestação de serviço de construção de mastros externos com base de concreto, para atender as necessidades do Município de Paranacity, PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 20/12/2024
Horário: às 09h (Horário de Brasília – DF).
Local da disputa: www.licitanet.com.br
Critério De Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
Modo De Disputa: ABERTO.

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:
A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 Paranacity/Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como na plataforma www.licitanet.com.br.

Paranacity, 02 de dezembro de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Paranacity

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 003/2024
(PSS 005/2024)

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: GLÓRIA MARIA PRETTI ELPIDIO
Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal n° 14/2021
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, em razão de suprir temporariamente a falta de servidores de carreira, até a realização de concurso, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (05/12/2024 a 04/06/2025), com possibilidade de prorrogação.
Data da assinatura do aditivo: 02 de dezembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 002/2024
(PSS 005/2024)

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: MARIANE CRUBELATI
Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal n° 14/2021
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, em razão de suprir temporariamente a falta de servidores de carreira, até a realização de concurso, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (05/12/2024 a 04/06/2025), com possibilidade de prorrogação.
Data da assinatura do aditivo: 02 de dezembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 004/2024
(PSS 005/2024)

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADA: RAISSA EDUARDA SANTOS DA SILVA
Fundamentação: Artigo 5º inciso I da Lei Complementar Municipal n° 14/2021
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato de trabalho por tempo determinado, em razão de suprir temporariamente a falta de servidores de carreira, até a realização de concurso, que passa a vigorar com o prazo de 06 meses (05/12/2024 a 04/06/2025), com possibilidade de prorrogação.
Data da assinatura do aditivo: 02 de dezembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

O Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, portador do CPF nº 604.540.919-15, no uso das atribuições legais, que são conferidas por Lei, para que surtam os efeitos legais, que o Sr. **DANILO DIAS PEREIRA,** portador do CPF nº 113.695.739-10, foi convocado ao processo admissional, em função de sua classificação em Processo Seletivo Simplificado, para o Cargo de MOTORISTA – 44 horas, através do Edital de Convocação nº 048/2024 de 18 de novembro de 2024, publicado no Jornal O Regional no dia 19/11/2024, página 06, Edição 3803. O mesmo **NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO** e não se apresentou à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal no prazo estabelecido pelo Edital. O contato foi realizado pelo número de telefone cadastrado em sua ficha de inscrição do PSS e o mesmo disse não ter interesse em assumir a convocação, por não residir mais na cidade de São Jorge do Ivaí – PR.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Jorge do Ivaí, 02 de dezembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal
(Gestão 2021-2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

O Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, portador do CPF nº 604.540.919-15, no uso das atribuições legais, que são conferidas por Lei, para que surtam os efeitos legais, que o Sr. **SILVIO ALVES DOS SANTOS** portador do CPF nº 865.633.009-87, foi convocado ao processo admissional, em função de sua classificação em Processo Seletivo Simplificado, para o Cargo de MOTORISTA – 44 horas, através do Edital de Convocação nº 048/2024 de 18 de novembro de 2024, publicado no Jornal O Regional no dia 19/11/2024, página 06, Edição 3803. O mesmo **NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO** e não se apresentou à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal no prazo estabelecido pelo Edital. O contato foi realizado pelo número de telefone cadastrado em sua ficha de inscrição do PSS.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Jorge do Ivaí, 02 de dezembro de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal
(Gestão 2021-2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 235/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

REVOGAR desde o dia 03 de dezembro de 2024, 22 (vinte e dois) dias de férias concedidas pela **Portaria nº. 227/2024** a servidora **"ADRIANA APARECIDA MARTINEZ"**

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)..

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 236/2024

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"JOSIANE APARECIDA RODRIGUES CARVALHO"**, portadora da cédula de identidade RG. nº 8.027.117-4/PR, **matricula nº 2267** lotada no Departamento de Saúde, no cargo efetivo de Agente Comunitário de saúde, 16 (dezesseis) dias de férias **revogadas na Portaria 088/2024** referente ao período aquisitivo de **16/01/2023** à **15/01/2024** a partir do dia **04/12/2024** até **19/12/2024**, devendo retornar dia **20/12/2024.**

O Departamento de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)..

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PORTARIA Nº 072/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Designa Elide Simone de Oliveira, servidora pública municipal, para ocupar o cargo de Coordenadora da Atenção Primária, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal Elide Simone de Oliveira, inscrita no RG nº 6.056.592-9 SSP/PR e CPF nº 018.349.009-64, lotada no cargo de Assistente Social do quadro Estatutário deste município, para responder como Coordenadora da Atenção Primária, junto ao Departamento Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. Fica concedido a referida servidora Função Gratificada (FG 4) sobre o vencimento do seu cargo de origem, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 402/2022 de 04/08/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – PARANÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 455/2024.
DISPENSA Nº: 064/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ. – CNPJ: 76.970.326/0001-03
CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA.
CNPJ: 46.116.717/0001-02.
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE COLORADO-PR E DISTRITO ALTO ALEGRE..

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA GERIÁTRICA PARA ADULTOS NOS TAMANHOS P/M/G/XG - POSSUI COBERTURA COM GEL SUPER ABSORVENTE, O QUE GARANTE O USO SUPER PROLONGADO DO PRODUTO. É DESENVOLVIDO COM ALOE VERA, PARA GARANTIR QUE A PELE SE MANTENHA SEMPRE SUAVE E PROTEGIDA. UNISSEX, POSSUI BARREIRAS ANTI VAZAMENTO E INDICADOR DE UMIDADE, QUE INDICA O MOMENTO CERTO PARA A TROCA DE FRALDA. AINDA VEM DUAS TIRAS AJUSTÁVEIS, QUE GARANTEM O USO SEM INCÔMODO. COMPOSIÇÃO: 43% DE POLPA DE CELULOSE 27% DE POLIPROPILENO (PP), 13% DE POLIETILENO (PE) E 7% DE FITAS, ELÁSTICA E ADESIVOS. DEVENDO CONSTAR POR PACOTES A SEGUINTE QUANTIDADES DE FRALDAS: P-09 UNIDADES M-08 UNIDADES G-08 UNIDADES XG-07 UNIDADES	pacote	450	10,50	4.725,00

VALOR: R$ 4.725,00(QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:
10.002.08.243.0009.6.033-Desenvolver as atividades da criança e adolescente.

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	Valor Total
860	3.3.90.32.03.00	Material destinado a assistência Social	3014	3.940,75
861	3.3.90.32.03.00	Material destinado a assistência Social	1014	784,25

Vigência: 06 (seis) meses.

Colorado - PR, 02 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO
CONTRATANTE

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 29.132.862/0001-50
email: sec.conselhos@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 18/2024- CMDPI DE 02 DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso - CMDPI de Colorado/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, e pela Lei Municipal nº3.031/2023 Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colorado/PR.

Considerando: A reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMDPI realizada em 26 novembro de 2024.

RESOLVE,

Art. 1º - APROVAR a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Keycianne de Sousa Godoi Luz
Presidente do CMDPI

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA PESSOA IDOSA – CMDPI – COLORADO/PR

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E INSTITUIÇÃO

Art.1 – Este Regimento Interno regula as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/Colorado – Estado do Paraná criado pela Lei nº.3031/2023 de 15 de dezembro de 2023, é um órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, com prazo indeterminado de duração, que se regerá pela Política Nacional do Idoso, pelo Estatuto da Pessoa Idosa, pela Legislação vigente e por este Regimento. É estruturado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e será composto pelo Governo Municipal e a Sociedade Civil Organizada.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art.2 – O Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa é órgão paritário, com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da execução da política de defesa dos direitos da Pessoa Idosa e tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento, a proteção, a defesa e a promoção de pessoas idosas;

Art.3 – Tem como objetivo básico estabelecer, acompanhar e avaliar diretrizes das políticas públicas dirigidas à Pessoa Idosa no Município de Colorado.

Art.4 – Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo, Executivo e nos limites da legislação vigente, o Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa, observará, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:

I – Definir as prioridades de atenção ao Idoso;
II – Estabelecer diretrizes, supervisionar, acompanhar, fiscalizar, controlar, avaliar e deliberar estratégias a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Atenção a Pessoa Idosa, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural do Município, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;
III – Oferecer subsídios para a elaboração de leis, projetos, programas, regulamentos, resoluções, portarias e outros atinentes aos interesses das Pessoa Idosas;
IV – Pronunciar, emitir pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
V – Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do F.M.D.P.I. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fiscalizando a movimentação e o destino dos recursos;
VI – Apreciar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a destinação de recursos para projetos especiais na área do Idoso, zelando pela sua execução;
VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de atenção ao Idoso prestadas à esta população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes no Município;
VIII – Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços públicos voltados ao Idoso e serviços privados vinculados ao município;
IX – Apreciar, definir e aprovar critérios para a celebração de contratos e convênios entre órgãos e instituições governamentais e não-governamentais;
X – Estabelecer diretrizes quanto à localização e o tipo de unidade prestadora de serviço ao Idoso;
XI – Elaborar, debater e aprovar o Regimento Interno, deste Conselho;
XII – Apreciar, debater e aprovar plano de ação do CMDPI
XIII – Convocar Assembleias para eleição dos quatro (04) segmentos, representantes da sociedade civil, para que os mesmos sejam referendados em Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XIV – Para eleição dos segmentos o CMDPI deverá designar mesa diretora, com Presidente de Mesa e Secretário, para coordenar os trabalhos;
XV – Convocar Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com as orientações da Conferência Estadual, ou conforme deliberação plenária;
XVI – Outras atribuições estabelecidas em leis complementares;
XVII – Receber e encaminhar aos órgãos competentes, petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por violação aos direitos assegurados aos idosos, exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.5 – Nos termos do art.3º da Lei nº.3031/2023, o Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa do Idoso, é composto paritariamente por 5 (cinco) membros efetivos 5 (cinco)

suplentes, sendo 5 (cinco) representantes titulares governamentais e 5 (cinco) não governamentais. Assim definidos:

I – 05 (cinco) conselheiros representantes do Governo Municipal;
II – 05 (cinco) conselheiros representantes da Sociedade Civil.

I – Representantes governamentais:

a) 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
g) 01(um) representante da Secretaria do Planejamento, e/ou Secretaria de Obras

II – Representantes não governamentais:

a) 02 (dois) representante das entidades sociais de atendimento às políticas de atenção à pessoa idosa; e
b) 02(dois) representantes de grupos de idosos do Município de Colorado;
c) 01 (um) representante indicado pela OAB – Subseção de Colorado;

Art. 6 - Os membros titulares e, em igual número, os suplentes serão nomeados através de Decreto do Prefeito Municipal, mediante indicação dos órgãos, entidades e instituições previamente eleitas e referendadas em Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7 -O Presidente do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa em sua ausência, licença, ou impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente; na impossibilidade de ambos, assumirá o Primeiro Secretário. Na falta deste, assume o Segundo Secretário e na ausência da diretoria, assumirá a presidência um dos membros do conselho eleito pela plenária.

Art. 8- Servidores públicos municipais, em cargos comissionados ou em função gratificadas, não poderão participar do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como representantes não governamentais.

Art. 9– O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, contará com uma Secretaria Executiva, a qual será estruturada e mantida com suporte técnico-administrativo e financeiro pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria municipal de Assistência Social.

Art.10 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no que tange a seus membros, reger-se-á pelas seguintes disposições:

I – Os Conselheiros governamentais do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa e seus suplentes exercerão mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzido, por mais um mandato na mesma função exceto o presidente;
II – O Conselheiro que, sem motivo justificado, não se fizer representar em duas (02) reuniões consecutivas ou quatro (04) intercaladas, num período de 12 (doze) meses, terá seu mandato extinto;
III – O afastamento temporário ou definitivo de seus Conselheiros deverá ser comunicado à Presidência do Conselho Municipal do Idoso, por escrito, assumindo o suplente; em sendo definitivo a entidade representada deverá nomear novo suplente;
IV – Os órgãos, entidades e instituições deverão ser comunicados a partir da segunda ausência do seu representante, através de

correspondência da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa;
V – A função de membro do Conselho Municipal dos Direito Idoso da Pessoa idosa não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado a esta comunidade, em caráter prioritário;
VI- Os membros do conselheiro terão justificadas as ausências a qualquer outro serviço, cargo ou função a que o mesmo tenha vínculo, tanto na iniciativa privada quanto pública, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.
VI – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania proporcionará estrutura, apoio técnico e administrativo necessários para o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, nomeando ainda a Assessoria Técnica.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA E SECRETARIA EXECUTIVA

Art.11 - A Mesa Diretora terá mandato de 02 (dois) anos e será composta:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro Secretário;
IV – Segundo Secretário;

Parágrafo 1º – os cargos de inciso I a IV serão eleitos pela maioria absoluta dos membros, em votação plenária, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora.
Parágrafo 2º – em caso de candidatura única, os membros da mesa diretora poderão ser escolhidos por aclamação.
Parágrafo 3º – os critérios para a composição da Mesa Diretora serão definidos em plenária.

Art. 12 – Ao Presidente compete:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Ordenar o uso da palavra;
III – Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
IV – Assinar as deliberações do Conselho e as atas relativas ao seu cumprimento;
V – Delegar competências;
VI – Decidir as questões de ordem;
VII – Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a outro conselheiro sua representação "ad referendum" do Conselho;
VIII – Determinar à Secretaria Executiva a execução das deliberações emanadas do Conselho;
IX – Formalizar, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa os afastamentos, licenças e exclusões dos seus membros;
X – Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos submetidos a exame do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa;
XI – Expedir ordens internas de serviços necessários ao funcionamento do Conselho;
XII – Cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
XIII- Exercer o voto de qualidade, sempre que haver empate.

Art.14 – Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir o Presidente em seu impedimento ou ausência;
II – Acompanhar as atividades da Secretaria Executiva e do seu representante;
III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV – Exercer as atribuições que a ele seja conferida pela Plenária;
V – Assumir a Presidência em caso de renúncia ou vacância.

Art.15 – Ao Primeiro Secretário compete:

I – Redigir a Ata das reuniões plenárias;
II- Enviar ao grupo no aplicativo de WhatsApp, a Ata da reunião plenária anterior para apreciação de todos os membros;
III– Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV – Assumir a presidência no caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente e convocar eleições, no caso de vacância destes cargos.

Art.16 – Ao Segundo Secretário compete assumir imediata e automaticamente, no caso de ausência ou impedimento, as funções do Primeiro Secretário.

Art.17 – À Secretaria Executiva compete prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao CMDPI, bem como:

I – Executar e coordenar as atividades técnicas e administrativas;
II – Zelar pela manutenção e ordem nos serviços, fichários e arquivos do CMI;
III – Auxiliar na elaboração e providenciar a publicação de Resoluções e demais expedientes de deliberação do Conselho;
IV – Expedir comunicação aos Conselheiros convocando-os para as reuniões, encaminhando pauta a ser discutida, bem como as atas preliminares para apreciação com, no mínimo, três (03) dias úteis de antecedência e 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias;
V – Prestar as informações que lhes forem requisitadas, expedir certidões e declarações;
VI – Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços de apoio prestados pelo órgão gestor;
VII – Acompanhar o fluxo das correspondências recebidas e emitidas, bem como livro de ata das sessões plenárias;
VIII – Promover as atualizações das fichas de registro das entidades não governamentais que prestam serviço de atendimento ao Idoso;
IX – Receber, protocolar e acompanhar o trâmite de denúncias e documentos do CMDPI;
X – Organizar as transcrições das atas das reuniões do Conselho, bem como os relatórios de suas Comissões;
XI – Exercer as demais atividades e atribuições que lhe forem designadas pelo presidente.

CAPÍTULO V
DOS CONSELHEIROS

Art.18 – Aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa compete:

I – Comparecer às reuniões Plenárias e de Comissões técnicas para as quais forem designados;
II – Debater e votar a matéria em discussão;
III – Propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;
IV – Requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa Diretora ou à Assessoria Técnica;
V – Proferir declarações de voto, quando o desejar;
VI – Encaminhar a mesa diretora, a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
VII – Representar o CMDPI, quando for designado pelo presidente;
VIII – Participar da assembleia de análise e aprovação do orçamento, realizado pelo órgão gestor e CMDPI, – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IX- Relatar ao suplente as deliberações ocorridas durante as reuniões e convoca-lo par substituição nos casos de ausência;
Parágrafo 1º – Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular.
Parágrafo 2º – As faltas serão consideradas justificadas, desde que apresentadas por escrito, pelo conselheiro titular ou suplente, até a próxima reunião, considerando o inciso II, do Art.6º deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art.19 – O Conselho Municipal dos Direito da pessoa Idosa poderá criar comissões técnicas, permanentes ou temporárias, de acordo com a necessidade, sendo constituídas por deliberação da sessão plenária.

I – As atividades das Comissões Técnicas serão orientadas por normas de procedimento elaboradas pela própria Comissão e aprovada em sessão plenária do CMDPI;
II – As comissões técnicas tem a finalidade de recolher e articular as propostas das instituições e setores de interesse ao cuidado do Idoso, visando subsidiar o plenário do conselho sobre a formulação de estratégias e controle da execução de políticas do Idoso;
Parágrafo Único – Na ausência da Secretaria Executiva, cabe a cada comissão a elaboração da ata relativa a cada reunião, com registro de presença devendo, ao final desta, elaborar a pauta da reunião posterior.
III – Fica constituída as comissões permanentes de Políticas Públicas; Finanças; Fiscalização e Cadastro; Comunicação, Articulação e Mobilização.

a. **Compete à Comissão de Políticas Públicas:**
I – Propor a política de promoção aos direitos do idoso, referente à família, velhice, e ao enfrentamento da pobreza, com base no diagnóstico realizado;

II – Elaborar, anualmente, plano de ação do CMDPI;

III – acompanhar, junto ao órgão de execução da Política Municipal, a elaboração do Plano Municipal da Pessoa Idosa;

b. **Compete à Comissão de Finanças**:
I – Acompanhar a captação e aplicação dos recursos destinados à política municipal do idoso;
II – Acompanhar a elaboração do orçamento do Município;
III – Analisar e emitir propostas de pareceres acerca dos projetos apresentados ao Conselho Municipal do idoso;
IV – Participar na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (F.M.D.P.I)

c. **Compete à Comissão de Fiscalização e Cadastro**:
I – Fiscalizar as entidades, organizações, grupos, serviços, programas e projetos no tocante as condições de tratamentos dispensados aos idosos que estão sob suas responsabilidades;
II – Fiscalizar e exigir o atendimento com prioridade junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, como determina o Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 01/10/03; a Política Nacional do Idoso, Lei 8.842 de 04/01/94 – art.4º, inciso VIII, regulamentada pelo Decreto Federal 1.948 de 03/07/96 – art.17.
III – visitar as entidades, organizações, grupos, serviços, programas e projetos de assistência e atendimento a idosos, elaborando e mantendo atualizado o cadastro dos mesmos.

d. **Compete à Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização/Divulgação**:
I – Promover a divulgação adequada e permanente das atividades do Conselho Municipal do Idoso, por meio das redes sociais, grupos de WhatsApp e telecomunicações;
II – Utilizar os canais de comunicação do Município para divulgar amplamente as ações e políticas que o Conselho formular;
III – Servir como elemento articulador entre o Conselho Estadual do Idoso, Conselho Nacional do Idoso, Fóruns Regionais e os Conselhos Municipais de Assistência Social e de políticas sociais (Educação, Saúde, Cultura, Habitação e outros);
IV – Promover campanha de arrecadação de recursos financeiros para o F.M.D.P.I. - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art.20 – O Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa, tomará suas decisões em sessão plenária, mediante votação, nos termos desse regimento interno.

Art.21 – As sessões plenárias instalar-se-ão com a presença de 50% + 01(cinquenta por cento mais um) dos seus membros, que deliberarão com a maioria simples dos presentes.

Art.22 – O Conselho Municipal do Idoso, reunir-se-á ordinariamente de modo presencial, uma vez por mês, toda 3ª (terceira) semana e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou por decisão da maioria absoluta de seus membros. As reuniões extraordinárias, em caráter de emergência, podendo ocorrer de maneira virtual, via plataforma *meet*.

Art.23- As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

I. Abertura com apresentação da pauta;
II. Discussão e votação da matéria em pauta;
III. Informes;
IV. Encerramento.

Parágrafo Único: Em caso de Decreto Municipal, em situação de calamidade pública, o CMDPI passará a se reunir de forma virtual, por meio de

plataforma online, visando dar continuidade as ações de fiscalização e deliberação.

Art.24 – Cada entidade, instituição ou órgão com representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá direito a um voto, a ser exercido pelo membro titular ou, na ausência deste, pelo respectivo suplente, ficando assegurado ao suplente o direito a voz, mesmo com a presença do respectivo titular.

Parágrafo 1º – As deliberações "ad referendum" deverão ser tomadas pelo Presidente ou Vice-Presidente e encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para homologação deste, na primeira reunião, seguinte à data da sua assinatura.
Parágrafo 2º – É vedado o voto por procuração.
Parágrafo 3º – O voto será declarado em todas as votações.

Art. 25 – As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão firmadas em resoluções, ofícios, atas, ou demais documentos pertinentes.

Parágrafo Único – o teor das resoluções deverá ser formulado e aprovado durante a reunião respectiva.

Art.26 – Do que ocorrer nas sessões, lavrará o secretário em livro de folhas soltas, tipograficamente numeradas e rubricadas pelo Presidente, ata circunstanciada que será lida, discutida, emendada e votada na sessão imediata, assinando-a o Presidente e o Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo que os presentes assinarão em lista de presença própria.

Art.27 – Os temas tratados e as resoluções aprovadas pelo CMDPI poderão ser divulgados, inclusive através de Boletins Informativos.

Art.28 – Para melhor desempenho do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderão ser convidadas pessoas e instituições de notório conhecimento técnico/científico para, em reunião especificas, emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art.29 – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – F.M.D.P.I, destina-se a captar, receber e aplicar os recursos financeiros indispensáveis às atividades definidas pelo CMDPI.

I – Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa e de políticas públicas que já disponham de fundos específicos;

II – Transferência de recursos com a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 30 – Os recursos do F.M.D.P.I poderão ainda, ser destinados à concessão de auxílio a entidades não governamentais que comprovem caráter filantrópico e sem fins lucrativos, devendo apresentar seus projetos.

Art. 31 – O F.M.D.P.I se constitui de receita financeira nos termos do art.2º da Lei Municipal nº 2.247/2008 e Lei Federal nº. 12.213 de 20.01.2010.

Art.32 – Os recursos do F.M.D.P.I devem estar previstos no "Plano Pluri Anual"(PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO), e na Lei Orçamentária Anual(LOA) do Município de Colorado, cabendo ao CMDPI o acompanhamento das quatro fases do orçamento, ou seja, a elaboração, aprovação, execução e controle.

CAPÍTULO IX
DIPOSIÇÕES GERAIS

Art.33 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em sessão plenária convocada especialmente para este fim, mediante a aprovação da maioria simples de seus membros (cinquenta por cento mais um).

Parágrafo único – Poderão ser apresentadas propostas de alteração por qualquer membro, mediante requerimento subscrito por 1/3(um terço) de seus membros titulares do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa.

Art.34 - Fica estabelecido entre o período do dia 15 (quinze) de dezembro à 31 (trinta e um) do mês de janeiro como período de recesso do Conselho, salvo deliberação contrário.

Art.35 – Os casos omissos serão resolvidos em sessão plenária.

Art.36 – O presente Regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação, através do Órgão Oficial do Município de Colorado.

Colorado, 02 de dezembro de 2024

Keyciane Evelynne de Sousa Godoi Luz
Presidente do CMDPI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

4º ADITIVO DE REAJUSTE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO:........................Nº 257/2024.
PREGÃO ELETRONICO:..Nº 18/2023
CONTRATANTE:............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:.............. **C R S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.**
OBJETIVO:.....................Termo aditivo de reajuste **Aquisição de cesta básica para famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade do município de Colorado, Estado do Paraná.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor antigo	Valor novo	Marca/Espec.
13	29688373	ÓLEO DE SOJA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA - 39927	UNI	R$ 5,1400	R$ 8,29	COCAMAR

Colorado (PR), 02 de DEZEMBRO de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA nº. 039/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada em show musical para o evento que acontecerá dia 31 de dezembro de 2024 em Cruzeiro do Sul/PR**, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. **14.133/2021**, DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DO DIA 03/12/2024 ATÉ 09/12/2024 ÀS 17:00 HORAS, COM **DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 10/12/2024, ÀS 09:00 HORAS**, o endereço eletrônico para o envio de propostas e habilitação é o; licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 02 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN CPF 70310041953 DATA 02/12/2024 SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa para recuperação e proteção de nascentes, incluindo mão de obra e materiais a serem utilizados, para atender as necessidades do convênio entre a ITAIPU Binacional e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-PR,** Conforme especificação do Termo de Referência, especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 que no dia 19 de dezembro de 2024 às 09h00 horas, (horário de Brasília - DF), em sessão pública eletrônica, através da plataforma **Compras governamentais (COMPRAS GOV),** endereço de acesso por meio do site https://www.gov.br/compras/pt-br.,

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / **PORTAL DE TRANSPARENCIA**, ou http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes, poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul - PR, 29 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor MARCOS CÉSAR SUGIGAN - PREFEITO MUNICIPAL, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 09.508.047/0001-35**, com sede na **Rua Olavo Bilac, 2-40 - Vila São João da Boa Vista, CEP: 17060-454 - Bauru - Estado de São Paulo**, telefone (14) 3312-4406, E-mail: expedienete@novomundonet.com.br, neste ato Representado pela sra. **Renata Savastano Ribeiro Jardini**, Portadora do RG:10.969.727 SSP/PR, CPF:138.788.568-57, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 090/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade Nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

– **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos para a implementação do "método das boquinhas", atendendo a este Departamento Municipal de Educação do município de Cruzeiro do Sul – PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
1	41006	Livro: Passos iniciais da boquinha - aluno (Infantil 4)	Unid.	70	214,00	4.980,00
2	41007	Livro: Boquinhas no Desenvolvimento Infantil – aluno (Infantil 5)	Unid.	75	209,00	15.675,00
3	41008	Livro: A Construção da Alfabetização com Boquinhas - aluno (1º ANO)	Unid.	75	209,00	15.675,00
4	41009	Livro: Aprender + com boquinhas - aluno (2º ANO)	Unid.	80	209,00	16.720,00
5	41010	Livro: Manual novas Sondagens boquinhas	Unid.	01	159,00	159,00
6	41011	Livro: Mapa de Ideias: os caminhos da produção textual	Unid.	02	159,00	318,00
7	41012	Livro: Aprotex - Avaliação Da Produção Textual -	Unid.	01	104,00	140,00
Total......						R$ 63.631,00

– VIGÊNCIA:29/11/2025.
– DO VALOR: R$ 63.631,00(sessenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais).
- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96
381 – 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
– DO FORO: o foro da Comarca de Paranacity/PR.

Cruzeiro do Sul, 30 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN SERPRO

Prefeitura Municipal Cruzeiro do Sul
Contratante

Boquinhas Aprendizagem E Assessoria Ltda
contratado

Esbelta Ferreira Pinto
Diretora Departamento de Educação
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021
CONTRATO Nº 059/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75.731.034/0001-55.

CONTRATADO: COMERCIAL OURIZONA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI–CNPJ: 21.287.627/0001-46, com sede na Rua Bela Vista, 213 – Loja 01, Centro – CEP: 87.170-000 – Ourizona–PR., telefone para contato (44) 3045-3099 - E-mail: vribeirocomercial@hotmail.com, representada pelo Senhor Sergio Antunes da Silva, portador do RG nº 3.349.283-9-SSP/PR, C.P.F. nº 485.693.809-68.

O OBJETO: é o fornecimento de Produtos de consumo e limpeza e embalagens, de forma fracionada, destinados aos diversos departamentos municipais.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 059/2021, originado através do Pregão Presencial 012/2021 é prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 31/12/2024 até 31/12/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo de prorrogação de prazo tem fundamentação legal de acordo com o art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato 059/2021.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 04 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN SERPRO

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024
MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de elaboração do plano municipal de saneamento básico para atender as demandas da secretaria de agricultura, meio ambiente e desenvolvimento rural do município de Cruzeiro do Sul – PR,** de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme proposta vencedora, a (s) empresa (s) abaixo e respectivo (s) valor (es), a saber:

PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº: 31.377.631/0001 - 21**, com sede situada na Rua Vereador Sebastião Bem-bem de Oliveira, nº 495, Jd. Ibirapuera, CEP: 87.705 - 450, Paranavaí – PR, no valor Total de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).**

Cruzeiro do Sul - PR, 02 de dezembro de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE MARCOS CESAR SUGIGAN SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2024

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 024/2024.

Tipo: de menor preço.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais musicais, eletroeletrônicos e de iluminação para suprir as necessidades das oficinas de teatro, capoeira e viola, desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Cultura, com recurso advindo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

CONSIDERANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA A FORTE BRASILIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 49.954.113/0001-15, por não atender a Convocação de entrega do material, (não atender telefone e E-mail).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio CONVOCA o representante legal da empresa AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.058.263/0001-54, participante do processo licitatório modalidade Dispensa Eletrônica n º. 024/2024-PMSI, para dar continuidade ao processo licitatório de entrega do Lote 006 –Tela de projeção 200 polegadas 4 x 3 Datashow Projetor de vídeo HD.

Santo Inácio – Pr., 02 de Dezembro de 2024.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO - PR
R. MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133
CENTRO - CEP 86.650-000
SANTO INÁCIO - PARANÁ
FONE (44) 3352-1222

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO INÁCIO – PR.

Departamento Solicitante: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Processo Adm.: 102/2024

Modalidade: Pregão nº 046/2024

Espécie: Eletrônico - Licitação exclusiva para MEs, EPPs e MEIs – Âmbito Regional – Região Amusep

Tipo: Menor Preço por Item/Lote

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1363, de 01 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 03, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 05, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 06, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 07, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024.

Data de Abertura: 17 de Dezembro de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 04/12/2024 até às 8:30hs do dia 17/12/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **9:00hs do dia 17/12/2024.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br".

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 046/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de Dezembro de 2024, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, no endereço eletrônico www.santoinacio.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br.

Santo Inácio/PR, 02 de Dezembro de 2024.

CIRO YUJI KOGA
Portaria nº 10/2024
Pregoeiro Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 125/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Município De Santo Inácio
CONTRATADO: DIEIMS WILLIAMS DA SILVA, CNPJ 12.237.288/0001-00
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
OBJETO: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 125/2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa DIEIMS WILLIAMS DA SILVA, CNPJ 12.237.288/0001-00, cujo objeto é a Conversão da Ata de Registro de Preços 087/2022, advinda do Pregão Presencia nº 062/2022-PMSI para contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviço, instalação com manutenção, durante o período festivo de 2022/2023, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados.
VALOR: Ao valor contratual permanece inalterado.
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025.
SANTO INÁCIO – PR 02 de dezembro de 2024.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO** E A ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICO DA LEI MUNICIPAL 1.389/2024.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.970.375/0001-46, com sede na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro – SANTO INÁCIO – PR, CEP: 86.650-000, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Senhora Geny Violatto, brasileira, casada, Agente Pública, residente e domiciliada nesta cidade e Estado, portadora da Cédula de Identidade nº 1.600.049-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 278.038.729-72, doravante denominada CONCEDENTE e do outro **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.784.993/0001-00, estabelecida na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 118, Centro – SANTO INÁCIO – PR, CEP: 86.650-000, na cidade de SANTO INÁCIO, estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente Sra. Susi Mara Coquelete Morishita, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 3.703.940-3 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 607.191.769-72, residente e domiciliada na Rua José Vicente da Silva, na cidade de SANTO INÁCIO, Estado Paraná, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Inexigibilidade nº 017/2024, Processo Administrativo nº 099/2024, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 1.389/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de Parceria, através de transferência voluntária – subvenção social – para aquisição de material educativo e esportivo, material de copa e cozinha, para uso na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Inácio, promovendo um melhor ambiente educacional voltado a educação especial, conforme Plano de Trabalho apresentado na Inexigibilidade nº 017/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1. O presente Termo de Fomento terá como gestora da entidade a Sra. Silvana Andrade da Silva Aquino, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº 775.552.799-91, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
2.2. A Concedente nomeia como fiscal do presente Termo de Fomento a Sra. Jéssica Aparecida Leite, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 47.061.698-02 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 383.542.218-07.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de SANTO INÁCIO;
g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 46442 no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 13110-5, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica direta ao fornecedor (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive aos empregados, conforme contido no art. 53, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, em caráter excepcional com demonstrativos legais, desde que tal impossibilidade fique demonstrada por meio de documento hábil, comprovante a ser anexado à prestação de contas.
6.4 - Os rendimentos de ativos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
6.5 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS - A PROPONENTE
7.1 Compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na

consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1. Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com: I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; III) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; IV) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) pagamento de despesa bancária;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela

CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

SANTO INÁCIO/PR, 29 de Novembro de 2024.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972 Dados: 2024.12.02 13:48:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
Geny Violatto
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO
CNPJ 01.784.993/0001-00
Susi Mara Coquelete Morishita
CPF 607.191.769-72

Testemunhas:

NOME:
DOCUMENTO: Jéssica Aparecida Leite CPF: 383.452.218-07

NOME:
DOCUMENTO: Mateus Henrique Santos Alves CPF: 121.537.629-44 Portaria nº 097/2023 Direção e Assessoramento Superior 3

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 036/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Santo Inácio, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 06/12/2024, ATÉ ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@santoinacio.pr.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL:	*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência*

1. OBJETO
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **Contratação de empresa especializada na fabricação de Móveis Planejados em MDF, incluindo materiais e instalação, visando atender à Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PR, para o exercício **de 2024 e correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:**
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
001 DIVISÃO DE ENSINO
12.361.0007.1069 Equipar Unidade do Ensino Fundamental – Escola Omar
01225 3.3.90.30.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente
01230 3.3.90.30.00.00 104 Equipamentos e Material Permanente
01235 3.3.90.39.00.00 105 Equipamentos e Material Permanente

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 16.640,01 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais e um centavo).**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@santoinacio.pr.gov.br**, ou via protocolo,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 06/12/2024 às 17:00hs.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3 Comprovação de Qualificação Técnica:

a) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao fornecimento do produto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;
b) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão obedecer ao termo de referência;
c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento executados de forma concomitante;

4.4 Proposta de Preços / Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. O pagamento decorrente do fornecimento do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. A Prefeitura Municipal de Santo Inácio deverá anular o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

Santo Inácio - PR, 02 de dezembro de 2024.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972 Dados: 2024.12.02 16:50:11 -03'00'
Geny Violatto
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de empresa especializada na fabricação de Móveis Planejados em MDF, incluindo materiais e instalação, visando atender à Secretaria Municipal de Educação.**

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMÁRIO MULTIUSO EM MDF BEGE 15MM INTERNO E EXTERNO, COM FUNDO EM 6MM, 6 PORTAS DE GIRO DOBRADIÇAS SLOW E PUXADOR ALÇA EM METAL - DIMENSÕES (3.38MT X 2.76MT X 0.70MT)	UNID	1	R$ 11.726,67	R$ 11.726,67
2	BALCÃO EM MDF BEGE 15MM, TAMPO EM 30MM, COM FUNDO EM 6MM, 6 PORTAS DE GIRO DOBRADIÇAS SLOW E PUXADOR ALÇA EM METAL - DIMENSÕES (3.60MT X 1.20MT X 0.55MT)	UNID	1	R$ 4.913,34	R$ 4.913,34
	Total				**R$ 16.640,01**

SECRETARIA REQUISITANTE
A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação de Santo Inácio-PR.
DA METODOLOGIA
Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e artigo 75, inciso II, em razão do valor a ser contratado.
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica a necessidade dos móveis planejados em MDF para organizar e armazenar concentrado o material de expediente utilizado em suas atividades diárias. Os móveis planejados garantem o aproveitamento ideal dos espaços disponíveis, permitindo a criação de armários, prateleiras e gaveteiros projetados exclusivamente para armazenar materiais de expediente de forma organizada, facilitando o acesso e o controle.
DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO
A contratação se dará por dispensa de licitação, ficando válida por 06 (seis) meses. Para que o objetivo deste processo possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para habilitação previstos nos artigos 62 a 70 da Lei 14.13/2021. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados.
Os pedidos serão formalizados através de **SOLICITAÇÃO DE DESPESA, encaminhada pelo Setor de Compras, (enviado por e-mail).**
A quantidade para fornecimento será solicitada pelo Departamento Municipal de Educação, por escrito e dentro do prazo e validade do contrato, de acordo com as suas necessidades, devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante, livre de fretes e demais taxas, **devendo ser entregue pela empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da solicitação.**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
a) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
d) O produto será entregue em local, dia e horário estipulado no memorando de solicitação.
d) O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.
DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Caberá a gestão do contrato á Senhora Silvana Andrade da Silva Aquino, Secretária Municipal de Educação a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
6.1.2 Caberá à fiscal do contrato, a Sra. Jéssica Aparecida Leite o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável em realizar a cotação foi a Sra. Silvana Andrade da Silva Aquino.
Foram consultadas três empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado para formação de preço médio.
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR nº 036/2024
COM BASE NO ART.75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMÁRIO MULTIUSO EM MDF BEGE 15MM INTERNO E EXTERNO, COM FUNDO EM 6MM, 6 PORTAS DE GIRO DOBRADIÇAS SLOW E PUXADOR ALÇA EM METAL - DIMENSÕES (3.38MT X 2.76MT X 0.70MT)	UNID	1		
2	BALCÃO EM MDF BEGE 15MM, TAMPO EM 30MM, COM FUNDO EM 6MM, 6 PORTAS DE GIRO DOBRADIÇAS SLOW E PUXADOR ALÇA EM METAL - DIMENSÕES (3.60MT X 1.20MT X 0.55MT)	UNID	1		
	Total				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada:
Razão social CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,___________de__________________de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE CROQUI A SER SEGUIDO CONFORME ENVIADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE:

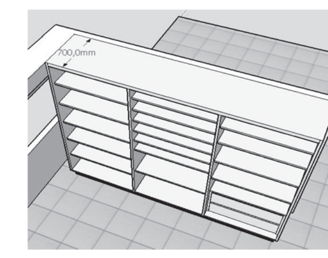

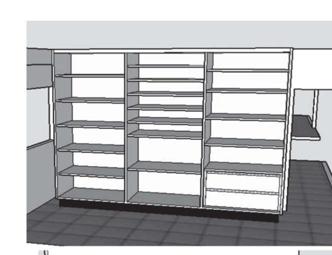

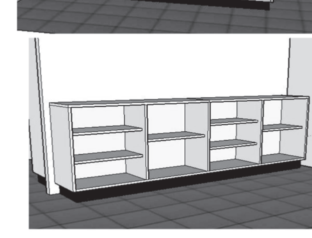

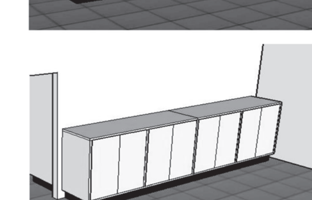

SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021–2024

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 037/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Santo Inácio**,** torna público que realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 06/12/2024, ATÉ ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@santoinacio.pr.gov.br
ENDEREÇO DO EDITAL:	*www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência*

1. OBJETO
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina, confecção de decoração, montagem e desmontagem, atendendo as necessidades da secretaria de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Inácio – PR, para o exercício de 2024 e correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
002 DIVISÃO DE CULTURA
13.695.0008.1035 Realização de Eventos Oficiais, Culturais e Turísticos
02135 3.3.90.39.00.00 00000 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0010.2040 Manutenção da Política de Desenvolvimento Econômico
02350. 3.3.90.39.00.11 00000 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 46.750,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO
4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@santoinacio.pr.gov.br**, ou via protocolo,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até 06/12/2024 às 17:00hs.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

4.3 Comprovação de Qualificação Técnica:

a) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao fornecimento do produto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;
b) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão obedecer ao termo de referência;
c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento executados de forma concomitante;

4.4 Proposta de Preços / Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. O pagamento decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, inciso V, combinado com o art. 140, parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Santo Inácio revogar o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. A Prefeitura Municipal de Santo Inácio deverá anular o presente Edital da Chamada Pública para Manifestação de Interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Inácio.

Santo Inácio - PR, 02 de dezembro de 2024.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972 Dados: 2024.12.02 16:51:12 -03'00'
Geny Violatto
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada para realizar a ornamentação natalina, confecção de decoração, montagem e desmontagem, atendendo as necessidades da secretaria de educação.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	Descrição	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bola Natal Interativa Com Passagem Confeccionada Em Estrutura Metálica, Tipo Bola De Natal Interativa: Estrutura Metálica Em Formato De Bola Iluminada Com 6,00 Mts De Circunferência E Duas Passagem Para Ter Aceso Ao Interior Da Bola. Sobre Toda A Estrutura Externa Deverá Ser Instalada Tela Aramada Resistente, Cobrindo A Superfície Da Bola Natalina. Iluminação Deverá Preencher Toda A Estrutura Sendo Composto Por: Cordão De Led,100 Lâmpadas Fixa, Branco Frio Temperatura De Cor Entre 6000k E 6500k, Fio Verde, 4 Fios De 2mm, Tomada Macho/Fêmea, Retificador Blindado 12v De 7.00 X 2.5cm, Cordão Medindo 10m De Comprimento, Voltagem 220v; Cordão De Led, 100 Lâmpadas Fixo, Vermelho, Fio Verde, 4 Fios De 2mm, Tomada Macho/Fêmea, Retificador Blindado 12v De 7.00 X 2.5cm, Cordão Medindo 10m De Comprimento, Voltagem 220v.	UNID	1	R$ 18.750,00	R$ 18.750,00
2	Tunel Ogivai 10 Metros De Comprimento X 4 M Locacao E Instalacao De Tunel Ogivai 10 Metros De Comprimento X 4 Metros De Altura. Tunel De Luz Na Cor Branco Quente Em Formato De Arco Ogival Com 4 Metros De Alturta E 10 Metros De Comprimento, Dividido Em Tres Partes Composto Por Estrutura Metalica Dividida Em Cerca De 10(Dez) Modulos De Aproximadamente 2 Metros De Largura X 4 Metros De Altura Com Tela Aramada E Coroes Blindados De Leds. Os Cordoes Blindados De Led Devem Ser Instalados Por Sobre A Tela Aramada Do Tunel Sendo Fixada Com Abracadeiras De Nylon	UNID	1	R$ 12.675,00	R$ 12.675,00
3	Árvore Natalina Com Arabescos, Com Altura Mínima De 3,00 M De Altura, Composta Por Estrutura Sextavada Com 6 Triângulos E 6 Bases, Produzido Em Estrutura Metálica Galvanizada, Contorno Com Mangueira Luminosa Em Branco Quente E Branco Frio, Sendo Que A Cada 5 Leds Branco Quente O Sexto Na Cor Branco Frio Com Efeito Strobo, No Mínimo 13 Mm De Espessura, Com 2 Fios Voltagem 220v. Decorada No Topo Com Uma Figura Luminosa Bidimensional Com Desenho De Uma Estrela De 8 Pontas E Fechos Verticais, Confeccionada Em Estrutura De Barra Chata E Recoberta Com Mangueira Luminosa Em Led Com Estrela Vermelha Em Pvc Flexível, No Mínimo 13 Mm De Espessura, Com 2 Fios Voltagem 220v.	UNID	1	R$ 4.575,00	R$ 4.575,00
4	Caixa De Presente Luminosa Grande Branca Com Vermelho, Caixa De Presente Gigante Luminosa De 3,00m De Altura X 3,00m De Largura X 3,00m De Profundidade Com Aplicação De Leds Blindados, Com Duas Portas Para Passagem De Pessoas E Chapas De Fixação Que Permitam Parafusar As Peças Ao Chão.	UNID	1	R$ 10.750,00	R$ 10.750,00
	Total				**R$ 46.750,00**

SECRETARIA REQUISITANTE
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Inácio-PR.
DA METODOLOGIA
Será utilizada a dispensa de licitação como forma de contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e artigo 75, inciso II, em razão do valor a ser contratado.
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A ornamentação natalina é uma iniciativa essencial para criar um ambiente festivo que celebre a tradição, valorize a cultura local e impulsione o turismo no município. A contratação de uma empresa especializada para a fabricação, montagem e desmontagem da decoração garante que o projeto seja executado com profissionalismo, eficiência e segurança, atendendo plenamente às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo. O Natal é uma celebração profundamente enraizada nos valores culturais e emocionais da comunidade. Uma decoração bem elaborada reforça as tradições locais, promove o espírito natalino e estimula a participação ativa da população.
DA FORMA DE CONTRATAÇÃO
a) A contratação se dará através de Dispensa de Licitação, ficando o contrato válido por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
b) Para que o objetivo deste Termo possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação no processo.
c) Os materiais adquiridos serão recebidos pelo departamento solicitante, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
d) Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no contrato durante toda a sua vigência.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
a) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

b) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
d) O produto será entregue em local, dia e horário estipulado no memorando de solicitação.
d) O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses.
DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
Caberá a gestão do contrato ao Senhor **JURANDI TEIXEIRA MACHADO** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato;
e) Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. **VALMIR COELHO** o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável pelo recolhimento dos orçamentos foi a Sra. Gislaine Pereira Passos.
Foram consultadas três empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado para formação de preço médio.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta dispensa de licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 037/2024
COM BASE NO ART.75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOLA NATAL INTERATIVA COM PASSAGEM CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA, TIPO BOLA DE NATAL INTERATIVA: ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BOLA ILUMINADA COM 6,00 MTS DE CIRCUNFERÊNCIA E DUAS PASSAGEM PARA TER ACESO AO INTERIOR DA BOLA. SOBRE TODA A ESTRUTURA EXTERNA DEVERÁ SER INSTALADA TELA ARAMADA RESISTENTE, COBRINDO A SUPERFÍCIE DA BOLA NATALINA. ILUMINAÇÃO DEVERÁ PREENCHER TODA A ESTRUTURA SENDO COMPOSTO POR: CORDÃO DE LED,100 LÂMPADAS FIXA, BRANCO FRIO TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÃO MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V; CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXO, VERMELHO, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÃO MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V.	UNID	1		
2	TUNEL OGIVAI 10 METROS DE COMPRIMENTO X 4 M LOCACAO E INSTALACAO DE TUNEL OGIVAI 10 METROS DE COMPRIMENTO X 4 METROS DE ALTURA. TUNEL DE LUZ NA COR BRANCO QUENTE EM FORMATO DE ARCO OGIVAL COM 4 METROS DE ALTURTA E 10 METROS DE COMPRIMENTO, DIVIDIDO EM TRES PARTES COMPOSTO POR ESTRUTURA METALICA DIVIDIDA EM CERCA DE 10(DEZ) MODULOS DE APROXIMADAMENTE 2 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE ALTURA COM TELA ARAMADA E COROES BLINDADOS DE LEDS. OS CORDOES BLINDADOS DE LED DEVEM SER INSTALADOS POR SOBRE A TELA ARAMADA DO TUNEL SENDO FIXADA COM ABRACADEIRAS DE NYLON	UNID	1		
3	ÁRVORE NATALINA COM ARABESCOS, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00 M DE ALTURA, COMPOSTA POR ESTRUTURA SEXTAVADA COM 6 TRIÂNGULOS E 6 BASES, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, CONTORNO COM MANGUEIRA LUMINOSA EM BRANCO QUENTE E BRANCO FRIO, SENDO QUE A CADA 5 LEDS BRANCO QUENTE O SEXTO NA COR BRANCO FRIO COM EFEITO STROBO, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, COM 2 FIOS VOLTAGEM 220V. DECORADA NO TOPO COM UMA FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO DE UMA ESTRELA DE 8 PONTAS E FECHOS VERTICAIS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA E RECOBERTA COM MANGUEIRA LUMINOSA EM LED COM ESTRELA VERMELHA EM PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, COM 2 FIOS VOLTAGEM 220V.	UNID	1		
4	CAIXA DE PRESENTE LUMINOSA GRANDE BRANCA COM VERMELHO, CAIXA DE PRESENTE GIGANTE LUMINOSA DE 3,00M DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA X 3,00M DE PROFUNDIDADE COM APLICAÇÃO DE LEDS BLINDADOS, COM DUAS PORTAS PARA PASSAGEM DE PESSOAS E CHAPAS DE FIXAÇÃO QUE PERMITAM PARAFUSAR AS PEÇAS AO CHÃO.	UNID	1		
	Total				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada:
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,_____________de____________________de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 42 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE UNIFORMNE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a **Sra. Elzi de Jesus Frazatto, Secretária de Educação, Sra. Claudia de Oliveira Queiroz, Diretora da Escola Municipal Maria Elza Arrais Iwasse e Sra. Sirlene Viana da Silva Guimarães, Diretora do CMEI Raquel Estevam de Freitas**, nomeadas para compor a comissão especial de avaliação de amostras do uniforme escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 02 de dezembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato
CONTRATO N°195/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: Rosangela Cristina da Veiga Marangoni
Objeto: Prestação de serviços de um veiculo auto motor tipo TRENZINHO DA ALEGRIA, em comemoração ao Natal do Município de São Jorge do Ivai/Pr.
Valor Total R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Dotação Orçamentaria:
12.001.04.244.0003.2.086– Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Social
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiro- Pessoa Juridica
Vigência: até 31/12/2024, contados a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 02 de dezembro de 2024.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Processo nº 153/2024, Dispensa de Licitação nº 86/2024 nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, para a Prestação de serviços de um veiculo auto motor tipo TRENZINHO DA ALEGRIA, em comemoração ao Natal do Município de São Jorge do Ivaí/Pr, inclusive seus anexos, que veicula o Termo de referência, em favor da empresa:

ROSANGELA CRISTINA DA VEIGA MARANGONI, CNPJ: 00.938.752/0001-06

Valor da diária: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), sendo para 03 diárias o total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 02 de dezembro de 2024.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO JORGE DO IVAI
SÃO JORGE DO IVAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
Processo Administrativo Nº 141/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: TARCISIO ALMEIDA GOUVEIA
Data de Publicação: 11/11/2024 16:14:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/12/2024 15:21:39
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: SERVICO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVICO DE SOM, ILUMINACAO E PAINEL DE LED, com os seguintes equipamentos/estruturas minimas: 1 - EQUIPAMENTOS DE P.A: Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saidas, P.A. Taigar Line Array Passivo NEO210244; 24 lines 16 sub, Amplificadores ICE Taigar, 1 Processador dbx 260, 1 Processador dbx 480, 1 Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado, 1 Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado. 2 - EQUIPAMENTO DE PALCO: Console PM5d RH, 1 Processador dbx mod. Drive rack 260, 1 Side fill KF duplo 2x12+Driver, 6 Monitores DBR DFM 1000, 1 Caixas de Sub 18 para monitoracao de bateria, 1 Cubo Guitarra Meteoro 212, 1 Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN), 1 Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10, 1 Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo, 12 Praticaveis de aluminio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80, 10 Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.), 2 Mic. s/fio Shure Beta PG 58, 2 Mic. s/fio Shure UR4, 1 Mic. PG 52 Shure, 2 PG 81 Shure, 2 Samson Co2, 4 Mic. SM 81 Original, 1 Mic. Shure Beta 52A, 10 Mic. SM57 Shure, 2 Mic. SM57 Beta Shure 9 Mic. SM58 Shure, 8 Mic. E 604 Sennheiser, 1 Mic. Shure 91 A Beta, 10 Direct Box Behringer Ultra - Di, 8 Imp 2, 1 Multi cabo 48 vias, 6 Multi cabo de 12 vias, 2 Multi cabo de 8 vias, 2 Multi cabo de 6 vias. 3 - ILUMINACAO: 1 Multi cabo de 12 vias, 1 Avolites pearl 2010, 1 Console grand M.A (Black House), 34 Moving Beam 9R, 24 Moving Led Zoom, 40 Par Led RGBW, 2 canhao seguidor 17R, 20 Atomic led RGB, 6 Mini bluti 6 lÃ¢mpadas, 12 Canhao par 64 foco 5, 10 elipsoidal, 2 Maquina de fumaca dmx com ventilador, 2 Rack Dimer para Luz, 100 Metros de trelica Q30 em aluminio linha leve, 80 metros de trelica Q50 em aluminio linha pesada, 12 Sapatas em aluminio, 8 Slive em aluminio P50 na 30, 8 Pau de carga em aluminio, 4 Cubos 5 fases P30, 1 Painel P3.9 outdor 8x3m, 1 Painel P3.9 outdor 3x2m e 1 Painel P3.9 outdor 3x2m. A licitante sera responsavel por atender e disponibilizar na integridade os equipamentos relacionados no raider acima a fim de garantir a infraestrutura necessaria para a melhor execucao do show. A licitante contratada devera disponibilizar de profissional devidamente inscrito no conselho competente para se responsabilizar a instalacao e desmontagem dos equipamentos/estruturas e fornecer anotacao de responsabilidade tecnica - ART/RRT/TRT. Todas as despesas relativas a transporte, alimentacao, estadia, operacao, carregadores, montagem e desmontagem serao por co
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 42.998,00 **Valor Total:** 42.998,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TRIVILIN & SILVA LTDA ME	480	08.316.525/0001-42	45.000,00	42.998,00		Sim
2 F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	496	20.308.023/0001-75	45.000,00	44.518,99	3,54	Sim
3 SEA - SERVIÇOS DE EQUIPEMENTOS E	139	06.227.610/0001-09	45.000,00	44.893,00	0,84	Sim
4 EVOLUTION LTDA	997	46.437.100/0001-80	45.000,00	45.000,00	0,24	Sim
5 MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	117	16.651.256/0001-07	45.000,00	45.000,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LUIZ RICARDO BUENO ME	037	30.219.220/0001-71	45.000,00	42.997,99		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/12/2024 15:21:40
LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: SERVICO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: PALCO CONCHA ALUMINIO , locacao de palco com as seguintes caracteristicas minimas: Dimensoes 18m de frente por 21mt de profundidade, com piso e estrutura metalica tubular industrial e compensada de 20 mm (minimo) na cor preta, na altura 2,30m (minimo) piso todo acarpetado com fechamento frontal em lona, com fundo e lateral em lona anti-chama, com o teto em forma de 1/4 % de esfera (tipo geo space), com cobertura em lona night and day, medindo 18 metros de frente por 21 metros de profundidade,PALCO CONCHA ALUMINIO , locacao de palco com as seguintes caracteristicas minimas: Dimensoes 18m de frente por 21mt de profundidade, com piso e estrutura metalica tubular industrial e compensada de 20 mm (minimo) na cor preta, na altura 2,30m (minimo) piso todo acarpetado com fechamento frontal em lona, com fundo e lateral em lona anti-chama, com o teto em forma de 1/4 % de esfera (tipo geo space), com cobertura em lona night and day, medindo 18 metros de frente por 21 metros de profundidade,
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 41.291,90 **Valor Total:** 41.291,90
Item: 3 Unidade: SERVICO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CAMARIMS, locacao de 2 (dois) camarims com as seguintes caracteristicas minimas: Dimensao de 04x04mts, estrutura em aluminio anodizado tipo octanorm, unidos por travessas retas de aluminio e paineis de ts melaminica (dupla face), estruturados por montantes octogonais, com iluminacao, tomadas, tablado. Com 01 pirÃ¢mide 5x5 modelo chapeu de bruxa em lona anti-chama com calhas em toda sua extensao lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintadoCAMARIMS, locacao de 2 (dois) camarims com as seguintes caracteristicas minimas: Dimensao de 04x04mts, estrutura em aluminio anodizado tipo octanorm, unidos por travessas retas de aluminio e paineis de ts melaminica (dupla face), estruturados por montantes octogonais, com iluminacao, tomadas, tablado. Com 01 pirÃ¢mide 5x5 modelo chapeu de bruxa em lona anti-chama com calhas em toda sua extensao lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.790,90 **Valor Total:** 7.790,90
Item: 4 Unidade: SERVICO Marca: Serviço Modelo:
Descrição: GERADOR, locacao de gerador de energia com as seguintes caracteristicas minimas: 1 (um) gerador em funcionamento e outro estand by, para uso diario de 8 (oito) horas com potencia: 260 kva - 208 kw emergencia 240 kva - 192 kw regime prime; tensao: 220-127 v, 380-220v , 440-254v = reconectavel; tipo de acionamento: manual ou automatico; combustivel: diesel; capacidade do tanque: 260 litros; autonomia: 20 (vinte) horas; abrangencia: sistemas de energia - geracao de energia ou stand-by para eventos,GERADOR, locacao de gerador de energia com as seguintes caracteristicas minimas: 1 (um) gerador em funcionamento e outro estand by, para uso diario de 8 (oito) horas com potencia: 260 kva - 208 kw emergencia 240 kva - 192 kw regime prime; tensao: 220-127 v, 380-220v , 440-254v = reconectavel; tipo de acionamento: manual ou automatico; combustivel: diesel; capacidade do tanque: 260 litros; autonomia: 20 (vinte) horas; abrangencia: sistemas de energia - geracao de energia ou stand-by para eventos.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 10.907,20 **Valor Total:** 10.907,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEA - SERVIÇOS DE EQUIPEMENTOS E	920	06.227.610/0001-09	77.000,00	59.990,00		Sim
2 F&V SHOWS E EVENTOS LTDA	358	20.308.023/0001-75	77.000,00	76.335,50	27,25	Sim
3 LUIZ RICARDO BUENO ME	518	30.219.220/0001-71	77.000,00	76.335,59	0,00	Sim
4 MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	678	16.651.256/0001-07	77.000,00	77.000,00	0,87	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 146/2024

A Prefeita do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo relacionados, férias regulamentares.

Nome	Matricula	Periodo Aquisitivo	Periodo de Gozo - (dias)
APARECIDA PEREIRA DA SILVA MARINHEIRO	90041	01.08.2023 A 31.07.2024	27.12.2024 A 25.01.2025 – 30(trinta) dias
CIBELE CRISTINA STAUT CABRAL	778	24.08.2023 A 23.08.2024	27.12.2024 A 25.01.2025 – 30(trinta) dias
CLAERCIO HERRADON DE SOUZA	59	11.02.2023 A 10.02.2024	03.01.2025 A 01.02.2025 – 30(trinta) dias
CLAUDINA RODRIGUES DE SOUZA	9	05.04.2023 A 04.04.2024	27.12.2024 A 25.01.2025 – 30(trinta) dias
CRISTINA RIBEIRO DA SILVA MAZUCA	324	09.01.2024 A 08.01.2025	10.01.2025 A 08.02.2025 – 30(trinta) dias
DAIMARA APARECIDA QUINTANA RODRIGUES	536	07.05.2023 A 06.05.2024	27.12.2024 A 25.01.2025 – 30(trinta) dias
DANIELE CRISTINA SANTOS M. DA SILVA	314	12.12.2023 A 11.12.2024	27.12.2024 A 25.01.2025 – 30(trinta) dias
DANIELY DE SANTI RAMPAZZO	399	01.04.2023 A 31.03.2024	30.12.2024 A 28.01.2025 – 30(trinta) dias
FERNANDA DE SOUZA DEPIERI	717	05.08.2023 A 04.08.2024	27.12.2024 A 25.01.2025 – 30(trinta) dias
FERNANDA RODRIGUES PADOVANI	22227	01.04.2022 A 31.03.2023	06.01.2025 A 20.01.2025 – 15(quinze) dias
GABRIELA GIMENEZ RATTI	744	21.02.2023 A 20.02.2024	03.01.2025 A 01.02.2025 – 30(trinta) dias
GRAZIELA BOVO	560	01.11.2023 A 31.10.2024	27.12.2024 A 25.01.2025 – 30(trinta) dias
JANETE PEREIRA MARTINS MANTOVANI	330	01.03.2023 A 28.02.2024	27.12.2024 A 25.01.2025 - 30(trinta) dias
KELE CRISTHINE MARTINS JIOPATO	585	02.09.2023 A 01.09.2024	13.01.2025 A 11.02.2025 – 30(trinta) dias
LUCIA MORELI	308	12.12.2023 A 11.12.2024	27.12.2024 A 25.01.2025 – 30(trinta) dias
LUCIA OLIVEIRA BERTOLI CAVIÃO	320	09.01.2024 A 08.01.2025	13.01.2025 A 28.01.2025 – 15(quinze) dias
MARIA CRISTINA DOS SANTOS LEITE	90052	03.09.2023 A 02.09.2024	27.12.2024 A 25.01.2025 – 30(trinta) dias
MARIA NEUZA SOARES DOS SANTOS	90033	15.08.2022 A 14.08.2023	27.12.2024 A 25.01.2025 – 30(trinta) dias
MARLENE CRISTINA COMENDA FELIX	583	02.05.2023 A 01.05.2024	06.01.2025 A 20.01.2025 – 15(quinze) dias
MILENE FERNANDES DAS NEVES PEREIRA	318	09.01.2024 A 08.01.2025	13.01.2025 A 28.01.2025 -15(quinze) dias
MIRIAM CRISTINA JULIANI NICOLAU	576	11.03.2023 A 10.03.2024	27.12.2024 A 25.01.2025 – 30(trinta) dias
MONICA APARECIDA DE LIMA GOUVEIA	413	01.07.2023 A 30.06.2024	27.12.2024 A 25.01.2025 – 30(trinta) dias
REGINA DE DEUS PEREIRA	96	01.10.2023 A 30.09.2024	27.12.2024 A 25.01.2025 – 30(trinta) dias
ROSANA APARECIDA DIAS	335	01.03.2023 A 28.02.2024	27.12.2024 A 10.01.2025 – 15(quinze) dias
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA NOVAIS	51	01.03.2023 A 28.02.2024	27.12.2024 A 25.01.2025 – 30(trinta) dias
SENHORINHA MARQUES LOBATO TREVISANUTO	332	12.03.2023 A 11.03.2024	17.12.2024 A 31.12.2024 – 15(quinze) dias
SUELY APARECIDA CAVASSANI DE OLIVEIRA	43	05.02.2023 A 04.02.2024	27.12.2024 A 25.01.2025 – 30(trinta) dias

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA - Nº 048/2024
Processo Administrativo nº 129/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO DE OBRA PARA CONSERTO DE MAQUINAS 02 A 04 TEMPOS (SOPRADORES, ROÇADEIRAS, MOTOPODA, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, CORTADOR DE GRAMA, TRATOR CORTADOR DE GRAMA), ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.** Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 17/12/2024.
Horário: às 09h00 min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de LICITANET - https://www.licitanet.com.br

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: http://www.florai.pr.gov.br/ no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Floraí-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Floraí-PR, 02 de dezembro de 2024.

KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Floraí
Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):169/2024 - PMF
MODALIDADE: 33/2024 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : I 9 AR LTDA - CNPJ: 13.577.649/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, NO QUE TANGE AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DAS LINHAS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS, TRATORES, COMO REFERÊNCIA DE PREÇO, VIA TABELA DE PREÇO: PEÇA DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA OU PEÇA LEGÍTIMA, OS PREÇOS ESTARÃO SUBMETIDOS ÀS TABELAS DAS MONTADORAS E PEÇA DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL, QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA NOMENCLATURA E NORMAS DE FABRICAÇÃO DA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS E SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUPRACITADA A DO SISTEMA TRAZ VALOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR TOTAL : R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA : segunda-feira, 2 de dezembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 Dezembro 2025
Floraí (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpine Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):177/2024 - PMF
MODALIDADE: 37/2024 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 06.354.779/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (UTENSÍLIOS, LAVADORAS E SOPRADORES), TAPETES E AQUISIÇÃO EPI's PARA OS PRÉDIOS E FUNCIONÁRIOS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL : R$28.395,14 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos)
DATA DE ASSINATURA : segunda-feira, 2 de dezembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 Dezembro 2025
Floraí (PR), terça-feira, 26 de novembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):178/2024 - PMF
MODALIDADE: 37/2024 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (UTENSÍLIOS, LAVADORAS E SOPRADORES), TAPETES E AQUISIÇÃO EPI's PARA OS PRÉDIOS E FUNCIONÁRIOS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL : R$29.799,93 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)
DATA DE ASSINATURA : segunda-feira, 2 de dezembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 Dezembro 2025
Floraí (PR), terça-feira, 26 de novembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):170/2024 - PMF
MODALIDADE: 33/2024 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : ADRIANO CANDIDO DA SILVA - CNPJ: 14.842.642/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, NO QUE TANGE AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DAS LINHAS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS, TRATORES, COMO REFERÊNCIA DE PREÇO, VIA TABELA DE PREÇO: PEÇA DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA OU PEÇA LEGÍTIMA, OS PREÇOS ESTARÃO SUBMETIDOS ÀS TABELAS DAS MONTADORAS E PEÇA DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL, QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA NOMENCLATURA E NORMAS DE FABRICAÇÃO DA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS E SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUPRACITADA A DO SISTEMA TRAZ VALOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR TOTAL : R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA : segunda-feira, 2 de dezembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 Dezembro 2025
Floraí (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):172/2024 - PMF
MODALIDADE: 33/2024 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : ARASA COMERCIO E IMPORTACAO DE AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 85.012.581/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, NO QUE TANGE AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DAS LINHAS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS, TRATORES, COMO REFERÊNCIA DE PREÇO, VIA TABELA DE PREÇO: PEÇA DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA OU PEÇA LEGÍTIMA, OS PREÇOS ESTARÃO SUBMETIDOS ÀS TABELAS DAS MONTADORAS E PEÇA DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL, QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA NOMENCLATURA E NORMAS DE FABRICAÇÃO DA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS E SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUPRACITADA A DO SISTEMA TRAZ VALOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR TOTAL : R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA : segunda-feira, 2 de dezembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 Dezembro 2025
Floraí (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):173/2024 - PMF
MODALIDADE: 33/2024 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : BENITES & MARUCHI LTDA - CNPJ: 73.347.080/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, NO QUE TANGE AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DAS LINHAS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS, TRATORES, COMO REFERÊNCIA DE PREÇO, VIA TABELA DE PREÇO: PEÇA DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA OU PEÇA LEGÍTIMA, OS PREÇOS ESTARÃO SUBMETIDOS ÀS TABELAS DAS MONTADORAS E PEÇA DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL, QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA NOMENCLATURA E NORMAS DE FABRICAÇÃO DA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS E SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUPRACITADA A DO SISTEMA TRAZ VALOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR TOTAL : R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
DATA DE ASSINATURA : segunda-feira, 2 de dezembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 Dezembro 2025
Floraí (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):168/2024 - PMF
MODALIDADE: 33/2024 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 23.422.277/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, NO QUE TANGE AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DAS LINHAS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS, TRATORES, COMO REFERÊNCIA DE PREÇO, VIA TABELA DE PREÇO: PEÇA DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA OU PEÇA LEGÍTIMA, OS PREÇOS ESTARÃO SUBMETIDOS ÀS TABELAS DAS MONTADORAS E PEÇA DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL, QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA NOMENCLATURA E NORMAS DE FABRICAÇÃO DA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS E SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUPRACITADA A DO SISTEMA TRAZ VALOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR TOTAL : R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA : segunda-feira, 2 de dezembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 Dezembro 2025
Floraí (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):171/2024 - PMF
MODALIDADE: 33/2024 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.487.807/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, NO QUE TANGE AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DAS LINHAS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS, TRATORES, COMO REFERÊNCIA DE PREÇO, VIA TABELA DE PREÇO: PEÇA DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA OU PEÇA LEGÍTIMA, OS PREÇOS ESTARÃO SUBMETIDOS ÀS TABELAS DAS MONTADORAS E PEÇA DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL, QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA NOMENCLATURA E NORMAS DE FABRICAÇÃO DA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS E SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUPRACITADA A DO SISTEMA TRAZ VALOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR TOTAL : R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
DATA DE ASSINATURA : segunda-feira, 2 de dezembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 Dezembro 2025
Floraí (PR), quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CNPJ: 75.731.000/0001-60 Telefone: (44) 3242-8300
Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 177 - Centro
CEP: 87185-000 - Floraí

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 37/2024
Processo Adm.: 96/2024
Data do Processo: 16/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 96/2024
b) Nr. Licitação: 37/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/12/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA (UTENSÍLIOS, LAVADORAS E SOPRADORES), TAPETES E AQUISIÇÃO EPI's PARA OS PRÉDIOS E FUNCIONÁRIOS DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.*

Lote: 1
Participante: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 06.354.779/0001-20

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tapete preto antiderrapante para banho, de borracha, 1,20 (largura), com 2cm de espessura. O comprimento vai ser de acordo com necessidade.	70,000	UNID	170,00	11.900,00
2	Carro Funcional 3 bandejas - CARRO funcional carrinho de limpeza profissional Prateleiras industrial com bolsa Estrutura injetada em plástico polipropileno;	5,000	UNID	912,00	4.560,00
3	Rodo Limpa Vidros Combinado 35cm, (Lado Lavador c/ Luva de Microfibra Acrílica + Lado Limpador/Rodo c/ Lâmina de Borracha) com cabo Alumínio Anodizado 50cm.	5,000	UNID	106,00	530,00
4	Fibra de limpeza pesada de 102 x 230 mm, pacote com 05 und.	30,000	UNID	10,35	310,50
5	Organizador unitário, com 06 acessórios. Com corpo em alumínio adonisado e sistema de clips em Nylon, apresenta fixadores em borracha. Comprimento: 70cm	15,000	UNID	99,00	1.485,00
6	Suporte limpa tudo com garra e c/cabo. Esfregão tem uma cabeça de limpeza rotativa, com rotação de 360º. Cabo de alumínio profissional de 1,60 metros, Tipo de escova limpa tudo, Material da cabeça em plástico. Inclui cabo. Altura total de 1,60 cm.	10,000	UNID	32,00	320,00
7	Bota Antiderrapante, na cor preta, cano curto, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), palmilha – eva, com solado antiderrapante. Tamanho de nº 36 a 40	30,000	UNID	116,00	3.480,00
8	Placa Cavalete Injetada em Plástico - PP, sinalizadora 45x70 cm ("PISO MOLHADO")	15,000	VD	33,90	508,50
9	Tênis confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), solado de borracha antiderrapante, impermeável, cabedal do calçado TOTALMENTE fechado, na cor branca, tamanhos de nº 36 a 40.	10,000	UNID	107,00	1.070,00
				Total do Participante:	**24.164,00**

Lote: 2
Participante: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Lavadora automática de pisos Elétrica, 220V acompanha: 10 discos verdes de 350MM e 5 jogos de lâminas -12 meses de garantia, capacidade dos tanques solução 16litros e recolhimento 19litros.	1,000	UNID	17.862,93	17.862,93
11	Lavadora Profissional com Pistola. - Pressão: 450 PSI, motor: 1 HP - Alta rotação / Monofásico, Polia motora: 65 mm Correia: 1 x A-29, Vazão: 11 L/min, Voltagem: 220 V Bomba: 3 Pistões de cerâmica ,	6,000	UNID	1.989,50	11.937,00
				Total do Participante:	**29.799,93**

Lote: 3
Participante: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 06.354.779/0001-20

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Tapete nylon com logo 1,60x1,00 MTS, superfície em nylon torcido e termo fixado para reter sujeira particulada e umidade, base antiderrapante de PVC, com borda 100% de borracha natural e costurada no tapete, espessura do pelo 6 MM.	2,000	UNID	595,13	1.190,26
13	Tapete nylon com logo 0,90x0,60 MTS, superfície em nylon torcido e termo fixado para reter sujeira particulada e umidade, base antiderrapante de PVC, com borda 100% de borracha natural e costurada no tapete, espessura do pelo 6 MM.	6,000	UNID	265,08	1.590,48
14	Rodo plástico com borracha dupla seletiva 55cm, com cabo de alumínio 1,40 mts c/manopla.	20,000	UNID	53,07	1.061,40
				Total do Participante:	**3.842,14**

Lote: 4
Participante: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 06.354.779/0001-20

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Soprador costal a gasolina, especificação mínima: - soprador costal a gasolina, especificação mínima: capacidade do tanque de combustível 1.26, cilindrada (cm3) 51,7, peso (kg) 9.96, potência (kw/PS) 1,6, velocidade de ar (m/s) 78,2,	6,000	UNID	0,00	0,00
				Total do Participante:	**0,00**

Lote: 5
Participante: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 06.354.779/0001-20

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	Toalheiro interfolhas -profundidade=16 cm , altura=29 cm, largura=27 cm - capacidade de 750 folhas	10,000	UNID	38,90	389,00
				Total do Participante:	**389,00**

Total Geral: 58.195,07

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06.001.12.365.0006.2022.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.002.12.122.0006.2027.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.002.12.122.0006.2027.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.002.12.122.0006.2027.4.4.90.52.00	R$ 1,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAT. PERMANENTE E MOBILIÁRIO P/ OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06.001.12.365.0006.1059.4.4.90.52.00	R$ 1,00

Página: 3 / 3

Floraí, 26 de Novembro de 2024

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CNPJ: 75.731.000/0001-60 Telefone: (44) 3242-8300
Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 177 - Centro
CEP: 87185-000 - Floraí

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 33/2024
Processo Adm.: 86/2024
Data do Processo: 26/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 86/2024
b) Nr. Licitação: 33/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/12/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, NO QUE TANGE AOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, DAS LINHAS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS, TRATORES, COMO REFERÊNCIA DE PREÇO, VIA TABELA DE PREÇO: PEÇA DE REPOSIÇÃO MONTADORA/GENUÍNA OU PEÇA LEGÍTIMA, OS PREÇOS ESTARÃO SUBMETIDOS ÀS TABELAS DAS MONTADORAS E PEÇA DE REPOSIÇÃO FABRICANTE/ORIGINAL, QUE ATENDAM ÀS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA NOMENCLATURA E NORMAS DE FABRICAÇÃO DA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS E SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUPRACITADA A DO SISTEMA TRAZ VALOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.*

Participante: ADRIANO CANDIDO DA SILVA - CNPJ: 14.842.642/0001-42

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
34	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/gen	1,000	UN	34,00	3.300,00
35	Aquisição de peças, componentes e	1,000	UN	34,00	3.300,00
36	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos agrícolas da linha pesada da marca ROÇADEIRA ASUS MODELO: RTD 1700	1,000	UNID	34,00	3.300,00
37	Aquisição de peças, componentes e acessórios	1,000	UN	34,00	3.300,00
38	Aquisição de peças, componentes e	1,000	UN	33,00	3.350,00
39	Aquisição de peças, componentes	1,000	UN	34,00	3.300,00
40	Aquisição de peças, componentes e acessórios	1,000	UN	34,00	3.300,00
41	Aquisição de peças,	1,000	UN	34,00	3.300,00
42	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/	1,000	UN	34,00	3.300,00
43	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para implemento agrícola da linha pesada da marca VARREDORA COLETORA REBOCAVEL VCR-1600	1,000	UNID	34,00	13.200,00
				Total do Participante:	**42.950,00**

Participante: ARASA COMERCIO E IMPORTACAO DE AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 85.012.581/0001-34

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/	1,000	UN	36,00	19.200,00
2	Aquisição de peças, componentes e acessórios original	1,000	UN	36,00	19.200,00
3	Aquisição de peças, componentes e acessórios	1,000	UN	36,00	44.800,00
4	Aquisição de peças, componentes e acessórios	1,000	UN	36,00	19.200,00
5	Aquisição de peças, componentes	1,000	UN	36,00	19.200,00
6	Aquisição de peças, componentes e acessórios original	1,000	UN	36,50	12.700,00
7	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha LEVE (AUTOMÓVEIS, PICK-UP, CAMIONETA, CAMINHONETE) da marca JEEP	1,000	UNID	36,00	6.400,00
8	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para veículos da linha LEVE (AUTOMÓVEIS, PICK-UP, CAMIONETA, CAMINHONETE) da marca TOYOTA	1,000	UNID	36,00	9.600,00
12	Aquisição de peças, componentes	1,000	UN	38,00	12.400,00
13	Aquisição de peças, componentes e acessórios originaL	1,000	UN	38,00	9.300,00
				Total do Participante:	**172.000,00**

Participante: BENITES & MARUCHI LTDA - CNPJ: 73.347.080/0001-20

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
11	Aquisição de peças, componentes e acessórios	1,000	UN	33,01	16.747,50
14	Aquisição de peças, componentes e acessórios	1,000	UN	33,01	13.398,00
15	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/	1,000	UN	33,01	46.893,00
16	Aquisição de peças, componentes e acessórios original	1,000	UN	33,01	40.194,00
				Total do Participante:	**117.232,50**

Participante: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 23.422.277/0001-08

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
21	Aquisição de peças, componentes e acessórios original	1,000	UN	36,00	32.000,00
22	Aquisição de peças, componentes	1,000	UN	36,00	16.000,00
23	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos agrícolas da linha pesada da marca MINI CARREGADEIRA SEMAX MODELO SX50 ANO 2022	1,000	UNID	36,00	16.000,00
24	Aquisição de peças, componentes e acessórios original	1,000	UN	36,00	32.000,00
25	Aquisição de peças,	1,000	UN	36,00	32.000,00
26	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos agrícolas da linha pesada da marca PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV	1,000	UNID	36,00	32.000,00
28	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genuínos para tratores e implementos agrícolas da linha pesada da marca RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 3CX ANO 2021	1,000	UNID	35,00	19.500,00
29	Aquisição de peças, componentes	1,000	UN	35,00	45.500,00
				Total do Participante:	**225.000,00**

Participante: I 9 AR LTDA - CNPJ: 13.577.649/0001-11

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
9	Aquisição de peças, componentes e acessórios original	1,000	UN	31,00	20.700,00
10	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/	1,000	UN	31,00	10.350,00
17	Aquisição de peças, componentes e acessórios original	1,000	UN	17,00	24.900,00
19	Aquisição de peças, componentes	1,000	UN	17,00	49.800,00
20	Aquisição de peças, componentes e acessórios original	1,000	UN	18,00	32.800,00
				Total do Participante:	**138.550,00**

Participante: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.487.807/0001-70

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
18	Aquisição de peças, componentes e acessórios	1,000	UN	34,00	46.200,00
27	Aquisição de peças, componentes e	1,000	UN	39,00	24.400,00
30	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/genu	1,000	UN	33,50	26.600,00
31	Aquisição de peças	1,000	UN	34,50	13.100,00
32	Aquisição de peças, componentes e acessórios original/	1,000	UN	33,50	13.300,00
33	Aquisição de peças, componentes	1,000	UN	33,50	13.300,00
				Total do Participante:	**136.900,00**

Total Geral: 832.632,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.0003.2070.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	06.002.12.361.0006.2028.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	06.002.12.361.0006.2028.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0005.2015.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0005.2015.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	05.001.26.782.0005.2014.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	08.003.08.243.0008.2069.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.10.301.0007.2060.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS	07.001.10.302.0007.2037.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	07.001.10.302.0007.2038.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EPIDEMIOLÓGICOS	07.002.10.305.0007.2035.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.004.08.244.0008.2013.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	06.002.12.361.0006.2028.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Floraí, 21 de Novembro de 2024

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná CNPJ 76.970.359/0001-53
Exercício: 2024
** Elotech **
02/12/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 175/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 14/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0012.2.053.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
529 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.057.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
635 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 004/2024

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Floraí e dá outras providencias.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Floraí, para organizar os órgãos internos, suas competências e atribuições.

Art. 2º O disposto neste decreto abrange todos os setores e repartições do Poder Legislativo.

Art. 3º Com base no Regimento Interno e na organização interna de cada setor fica autorizado à criação de órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, de acordo com a necessidade de cada setor.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º Cabe ao Setor Administrativo, promover a condução do processo licitatório, bem como auxiliar as demais repartições nas contratações de bens e serviços.

CAPÍTULO III - DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Agente de Contratação
Art. 5º O Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, será regulamentado através de resolução própria e compreenderá a forma de condução do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Comissão de apoio
Art. 6º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicar, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no Art. 7º.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no Art. 9º.

Art. 7º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 8º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 1º Ocorrendo o previsto no caput, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Vedações
Art. 9º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 10º A Câmara Municipal de Floraí poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 11º No âmbito da Câmara Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar caberá ao respectivo Setor, órgão ou repartição pública interessada na contratação, ressalvada o disposto no art. 8º.

Art. 12º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13º É permitido o órgão Legislativo contratar pelo sistema de registro de preços, bens e serviços comuns, obras e serviços de engenharia, desde que, nos dois últimos casos, atendidos os seguintes requisitos:
I - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
II - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou repartição;
III - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º. Será admitido o sistema de registro de preço nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão.
§2º. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - Existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art.14º As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
Parágrafo Único. Nas licitações para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 15º Nos casos de licitação para registro de preços, a Câmara Municipal de Floraí poderá, como órgão gerenciador, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado.
§ 2º Cabe a Câmara Municipal de Floraí, na qualidade de órgão gerenciador da licitação, analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, pela aceitação ou recusa do pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§ 4º A Câmara Municipal de Floraí, na qualidade de órgão gerenciadora, poderá limitar o quantitativo aos órgãos ou entidades participantes, nos casos em que demonstrado o prejuízo na entrega do objeto ou prestação dos serviços.
§ 5º Nas licitações para registro de preços realizado pelo município, a Câmara Municipal de Floraí poderá manifestar interesse na adesão a ata como órgão participante, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21.

Art. 16º A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 17º Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, e nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 18º É vedado realizar o acréscimo no quantitativo fixado em ata de registro de preço, inclusive aqueles que tratam o art. 124 da lei Federal n. 14.133 de 2021.

Art. 19º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não poderá haver a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

Art. 20º O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 21º O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII - DO CREDENCIAMENTO

Art. 22º O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal de Floraí pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, mediante aviso publicado no Diário Oficial do órgão legislativo e disponibilizado no sítio eletrônico oficial, devendo conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, com poder de decisão nos termos do instrumento convocatório.
§ 4º A Câmara Municipal de Floraí fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 5º Quando a escolha do prestador for feita pelo Órgão legislativo, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 6º A Câmara Municipal de Floraí poderá formar cadastro de reserva através do credenciamento, quando o número de credenciados suprir a necessidade do agente solicitante.

§ 7º A Câmara Municipal de Floraí poderá fixar no instrumento convocatório critérios de escolha para contratação do prestador, desde que observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, mantendo os credenciados não contratados em cadastro de reserva.

CAPÍTULO VIII - DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 23º O procedimento para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços em geral será regulamentado por ato próprio.

CAPÍTULO IX - DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Art. 24º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo órgão legislativo para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação,alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 25º O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor de contratos, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, nos seguintes termos:
I – Compete ao Gestor de Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor Administrativo para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II – Compete ao Fiscal Técnico o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o artigo 23;
III – Compete ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 26º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao setor e requisitante dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio do órgão legislativo, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional e administrativa.
§1º Na indicação do agente público a autoridade competente deverá considerar a compatibilidade com as atribuições do cargo e a complexidade da fiscalização, bem como o quantitativo de contratos por servidor e a capacidade do agente para o desempenho das atividades.
§2º A autoridade competente, considerando sua estrutura administrativa, poderá indicar o agente público ocupante de cargo em comissão para o exercício da função de gestor e/ou fiscal de contrato.

Art. 27º Em caso de contratação que exija assistência especializada e conhecimento técnico específico, o Poder Legislativo poderá contratar com terceiros para assistir e auxiliar as atividades de fiscalização.
Art. 28º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor, ao superior hierárquico, as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.
Parágrafo Único: Ocorrendo a situação de que trata o caput, a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 29º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual previstas nos termos do artigo 21, poderá ser exercida por um único agente público, desde que, no exercício de suas atribuições, fique assegurado a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.

Art. 30º O agente público que atuou na fase de planejamento da contratação, poderá ser designado na atividade de gestão e fiscalização de contrato, não havendo ofensa ao princípio da segregação das funções públicas, desde que, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas a cada atividade.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES

Art. 31º Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º No âmbito do Poder Legislativo, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os atos procederão das formas seguintes:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do órgão legislativo;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Floraí;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 33º O Presidente da Câmara Municipal de Floraí poderá, através de atos normativos próprios, regulamentarem os procedimentos licitatórios em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 34º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões, em 29 de novembro de 2024.

Michele Aparecida de Lima
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 67 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE PARANAPOEMA COMEMORADO DIA 11 DE DEZEMBRO PARA O DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do dia 11 de dezembro de 2024 para o dia **09 de dezembro** do mesmo ano o feriado municipal de emancipação política de Paranapoema.

Art. 2º Excluem-se da medida prevista nos artigos anteriores os setores que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala, tais como, o pronto atendimento municipal.

Art. 3º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, Paranapoema, Estado do Paraná em 02 de dezembro de 2024.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2024

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, quando houver, da Câmara municipal de Floraí, vedando a aquisição de bens de luxo, e dá outras providências.

Michele Aparecida de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Floraí, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe confere.

CONSIDERANDO que cabe a Entidade definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que faculta um regime de transição para a plena aplicação da nova Lei de Licitações, com tratamento diferenciado para municípios com até 20.000 habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como diante do contido no art. 384 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17/01/2022, que proíbem a aquisição de artigos de luxo;

RESOLVE:

Art.1º Este decreto regulamenta o disposto no art.20, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos pela Câmara Municipal de Floraí, vedando a aquisição de bens de luxo.

Parágrafo único. Aplica-se o Decreto federal nº 10.818 de 27 de setembro de 2021, às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, sem prejuízo da aplicação subsidiária das regras deste Decreto, naquilo que não contrarie o regulamento federal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.
II - bem de consumo na categoria comum: itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;
III - bem de consumo na categoria luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade requintada, dispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art. 3º O ente público considerará, no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no inciso III do *caput* do art. 2º deste Decreto:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evoluçãotecnológica;
b) tendênciassociais;
c) alteraçõesdedisponibilidadenomercado;e
d) modificaçõesnoprocessodesuprimentologístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III do *caput* do art. 2º deste Decreto:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto, sendo vedada, ainda, a inclusão por órgãos e entidades da Administração Pública, no objeto da licitação, de especificação de compra de bebida alcoólica, sob quaisquer modalidades.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto, que vedam a aquisição de itens de luxo, aplicam-se a quaisquer bens a serem adquiridos, inclusive os permanentes.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
§ 2º. Cada unidade de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pela definição dos bens de consumo da categoria comum, evitando os de luxo.
§ 3º. Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como da categoria comum ou luxo poderão ser dirimidas pela comissão de contratação auxiliada pela assessoria jurídica e controle interno, e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões, em 29 de novembro de 2024.

Michele Aparecida de Lima
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 006/2024

Regulamenta, nos termos do art. 8º, §3º da lei 14.133 de 2021, a atuação dos agentes de contratação e comissão de contratação junto a Câmara Municipal de Floraí e dá outras providências.

Art. 1º Caberá à autoridade máxima do Poder Legislativo ou a quem as normas de organização administrativa indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução deste Decreto, e que preencham os seguintes requisitos:
I - seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente do órgão legislativo;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
§ 3º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas, estatutários, ou agentes públicos que exerçam cargos comissionados.
§ 4º Para fins do disposto no §3º, considera-se:
I - Servidores temporários - aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;
II – Servidores celetistas - aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;
III – servidores estatutários - aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.
IV –Cargo comissionado - aqueles de livre nomeação e exoneração.
§ 5º O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função essencial à execução deste Decreto, deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 1º.
§ 6º Havendo inviabilidade do cumprimento do §1º, o chefe do poder legislativo poderá escolher dentre servidores temporários, empregados públicos, servidores efetivos e comissionados, o mesmo agente para atuar simultaneamente em funções distintas dentro do processo, desde que, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas a cada atividade.

Art. 2º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão legislativo licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º Caberá a autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior designar o agente de contratação que ficará responsável pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:
I - Seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – Respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;
III – quando se tratar de dispensa de licitação, pregão ou concorrência, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos neste Decreto.
§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 1º deste decerto, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º Em licitação que envolva bens, serviços comuns e especiais e obras, ainda que o objeto não seja rotineiramente contratado pelo órgão legislativo, poderá ser contratado serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
§ 4º Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I do caput, será permitido, temporariamente e, desde que motivado, que tais agentes sejam agentes públicos que exerçam cargos comissionados.
§ 5º O agente público que exerça cargo comissionado designado para a função do agente de contratação, deverá cumprir com os requisitos do inciso II e III do art. 1º.

Art. 4º Durante o período de convivência legislativa prevista no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:
I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros de que trata este decreto, serão designados Agentes de Contratação quando a Câmara Municipal optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:
a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos Arts. 80 e 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.
§ 1º Poderão atuar como agentes de contratação os Presidentes de Comissão e os Pregoeiros, os agentes públicos tenham vínculo efetivo com a Administração Pública, ou seja, empregados públicos do quadro permanente e os agentes públicos que exercem cargo comissionado, desde que respeitado os termos do §5º do art. 3º.

§ 2º Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação de que trata o inciso II do art. 1º deste Decreto, ou ser composta por profissionais terceirizados que neste caso não perceberão a referida gratificação.

Art. 5º Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preço serão conduzidos por Agente de Contratação.
Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços serem processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 3º.

Art. 6º A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 02 (dois) servidores com vínculo efetivo ou empregado públicos dos quadros permanentes do órgão legislativo, ou agentes públicos que exercem cargo comissionado, desde que cumpram com os requisitos dos incisos II e III do art. 1º desta resolução.

Art. 7º Em caso de afastamento ou impedimento de presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser concedido ao substituto designado pela autoridade competente gratificação do servidor pelo prazo que durar o afastamento.
Parágrafo único. "Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde."

Art. 8º Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Poder Legislativo ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial da Câmara Municipal de Floraí.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se darão no sítio eletrônico e no Portal da Transparência.

Art. 9º A Presidente da Câmara Municipal de Floraí poderá, por ato próprio, regulamentar a função do agente de contratação, da Equipe de Apoio e Comissão de contratação, em complemento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e a esta resolução.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões, em 29 de novembro de 2024.

Michele Aparecida de Lima
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº. 144/2024, referente a licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EXTERNA E UMA FACHADA EM ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) COM LETRAS EM CAIXA ALTA E ILUMINAÇÃO NA UBS VILA DAS PALMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ..
CONTRATADA: **AESR COMUNICAÇÃO VISUAL E INFORMÁTICA LTDA - E-mail: softprinter@hotmail.com - Telefone: (44) 99232308 - CNPJ/CPF: 12.898.402/0001-34. Cep: 87185-000 - Endereço: Rua Rui Barbosa – centro - Cidade: Floraí - Estado: Paraná.**
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual respeitando o percentual legal nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021 nos itens 02, 03, 05.
Floraí-PR, 02 de dezembro de 2024.
Autoridade Competente: EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN. Prefeita Municipal.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 007/2024

Regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na forma física, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito do Poder Legislativo de Floraí.

Art. 2º Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o Poder legislativo adotará a dispensa de licitação na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguinte do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material e serviços do Governo federal (CATMAT e CATSER) e do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG; ou

II - à descrição das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal;

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

§ 4º Fica facultado o uso da dispensa eletrônica que, caso adotado, deverá seguir regulamento previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO

Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Edital

Art. 4º O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada os termos do §3º, e ressalvado o disposto no §4º deste artigo.

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial, observado os termos do §1º

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultada a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§1º O prazo fixado para recebimento das propostas e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§2º Fica facultado o intervalo mínimo de 3 (três) dias nas contratações cujo valor total não ultrapasse o valor previsto no §2º do art. 95 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 ou situações de urgência desde que devidamente fundamentada.

§3º O valor estimado de cada item deverá ser realizada sobre os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal de Floraí ou pelo Pode Executivo, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§4º Havendo proposta apresentada por fornecedor que compôs a pesquisa de preço nos termos do inciso IV do §3º inferior ao preço estimado, o edital constara o menor valor do item indicados nas propostas apresentadas.

Divulgação do Edital

Art. 5º O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial da Câmara municipal de Floraí e disponibilizado, na integra, no site oficial do órgão.

Do Fornecedor

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e seus anexos;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O fornecedor que apresentou proposta para compor a pesquisa de preço nos termos do inciso §3º do art. 4º, poderá oferecer nova proposta desde que:

I - igual ou inferior a sua menor proposta já apresentada;

II - igual ou superior ao seu maior desconto já ofertado.

§2º Será admitida a apresentação de propostas intermediárias, sendo consideradas aquelas:

I – Iguais ou superiores a melhor proposta apresentada;

II – iguais ou inferiores ao maior desconto ofertado;

Art. 7º Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III - DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Do Julgamento

Art. 8º Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

Parágrafo único. A cada proposta recebida por meio eletrônico ou protocolada no prazo previsto em edital, a administração deverá disponibilizá-la, até as 17h00min do dia de seu recebimento, sua integra no sítio eletrônico para conhecimento de novos interessados, ressalvada as propostas recebidas no último dia do prazo fixado para recebimento, caso em que as propostas deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico do município no momento da constatação do seu recebimento.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§2º Caso a negociação seja infrutífera, a administração pública poderá proceder na forma do art. 15 desta resolução.

§3º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º desta resolução, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 10º No caso de contratação por item, havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão ou entidade poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertados pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

Parágrafo Único. Aceita a negociação pelo fornecedor na forma do *caput*, a Câmara Municipal poderá contratar com a empresa detentora do maior número de itens.

Art. 11º A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º

Art. 12º Definida a proposta vencedora, a divisão de licitações deverá solicitar o envio da proposta ajustada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Da Habilitação

Art. 13º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 14º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Parágrafo Único. Nas compras realizadas pela *internet* por dispensa de licitação de entrega imediata, cujo valor não ultrapasse aquele previsto no §2º do art. 95 da Lei 14.133/21, poderá ser dispensada a comprovação dos documentos de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

Art. 15º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 16º No caso do procedimento restar fracassado, o departamento responsável pela licitação poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Art. 17º No caso de o procedimento restar deserto, o departamento responsável pela licitação poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se

houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

CAPÍTULO IV - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Da Adjudicação e homologação

Art. 18º Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da Aplicação

Art. 19º O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Disposições Gerais

Art. 20º Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Da Vigência

Art. 21º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões, em 29 de novembro de 2024.

Michele Aparecido de Lima
Michele Aparecida de Lima
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO Nº 176/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação a área que especifica e dá outras providências".

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº. 1.084/2019, displina a política de desenvolvimento municipal, trazendo em seu bojo seus princípios informadores, destacando-se os previstos nos incisos III e IV, preservação e recuperação do ambiente natural e sustentabilidade, respectivamente;

Considerando que criar sistemas de manejo de material reciclável, de entulho de construção civil, de resíduos orgânicos e resíduos da poda de vegetação, interrompendo a disposição irregular em terrenos vázio, sítios rurais e nas vias públicas e desenvolver projeto de reciclagem do entulho para a construção civil, constituem diretrizes de política de proteção e preservação ambiental, previstas no artigo 15, incisos XIX e XX, da Lei Complementar 1.084/2019;

Considerando o disposto no artigo 50, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, bem o artigo 5º, alíneas "d" e "p", do Decreto-Lei nº. 3.365/1941;

DECRETA

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área constante no imóvel situado na Quadra 61, Lotes 13, 14 e 15, do Município de Itaguajé/PR.

Parágrafo único. Os limites da área estão descritos nos memoriais anexos a este Decreto.

Artigo 2º A desapropriação objetiva a construção de um barracão e espaço para manejo, armazenamento e tratamento de material reciclável.

Artigo 3º Os recursos destinados à cobertura das despesas da desapropriação de que trata o presente decreto encontram-se rubricados 09.001.15.452.0014.2.057.4.5.90.61.00.00 FONTE 01501- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Artigo 4º Ficam as autoridades municipais autorizadas a ingressar no imóvel objeto da declaração, na forma prevista no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 5º A desapropriação deverá ser averbada na matrícula do imóvel, assim que ocorrer acordo ou sentença transitada em julgado, referente ao valor da indenização.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itaguajé-PR, aos 02 de dezembro de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Itaguajé

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE ORIGINAL

ÁREA DE 712,50 m²

LOCALIZAÇÃO....: RUA AMAZONAS.
DENOMINAÇÃO : LOTE Nº 11 DA QUADRA 61.
MUNICÍPIO.....: ITAGUAJÉ.
COMARCA .....: COLORADO.
ESTADO.....: PARANÁ.

DIVISAS E CONFROTAÇÕES:

Uma área de terra, sem benfeitorias medindo 712,50 m², numa extensão 15,00 metros pela frente, por 47,50 metros de profundidade, constante da quadra nº 61, lote nº 11, com frente para Rua Amazonas;

Pela frente confronta-se com a Rua Amazonas, pela direita confronta-se com o lote de nº12, pela esquerda, confronta- se com os lotes de nºs 08, 09 e 10 e pelos fundos confronta-se com o lote de nº 04 todos da mesma quadra nº 61.

ITAGUAJÉ, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

David da S. Soares
ENG. CIVIL: DAVID DA SILVA SOARES
CREA: PR-167806/D

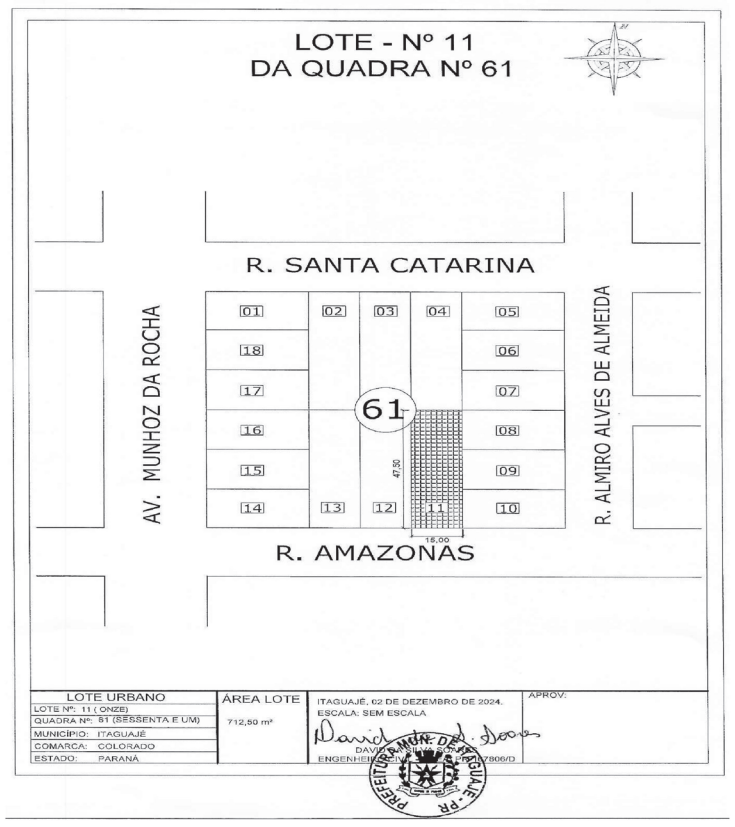

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE ORIGINAL

ÁREA DE 712,50 m²

LOCALIZAÇÃO....: RUA AMAZONAS
DENOMINAÇÃO : LOTE Nº 12 DA QUADRA 61.
MUNICÍPIO.....: ITAGUAJÉ.
COMARCA .....: COLORADO.
ESTADO.....: PARANÁ.

DIVISAS E CONFROTAÇÕES:

Uma área de terra, sem benfeitorias medindo 712,50 m², numa extensão 15,00 metros pela frente, por 47,50 metros de profundidade, constante da quadra nº 61, lote nº 12, com frente para Rua Amazonas;

Pela frente confronta-se com a Rua Amazonas, pela direita confronta-se com o lote de nº13, pela esquerda, confronta- se com o lote de nº11 e pelos fundos confronta-se com o lote de nº 03 todos da mesma quadra nº 61.

ITAGUAJÉ, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

David da S. Soares
ENG. CIVIL: DAVID DA SILVA SOARES
CREA: PR-167806/D

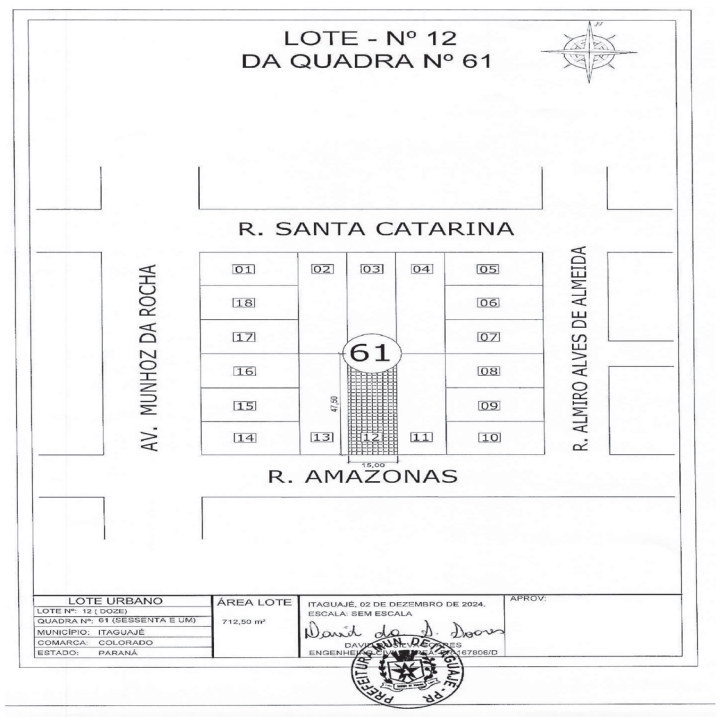

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE ORIGINAL

ÁREA DE 712,50 m²

LOCALIZAÇÃO....: RUA AMAZONAS
DENOMINAÇÃO : LOTE Nº 13.
MUNICÍPIO.....: ITAGUAJÉ.
COMARCA .....: COLORADO.
ESTADO.....: PARANÁ.

DIVISAS E CONFROTAÇÕES:

Uma área de terra, sem benfeitorias medindo 712,50 m², numa extensão 15,00 metros pela frente, por 47,50 metros de profundidade, constante da quadra nº 61, lote nº 13, com frente para Rua Amazonas;

Pela frente confronta-se com a Rua Amazonas, pela direita confronta-se com os lotes de nºs14, 15 e 16 pela esquerda, confronta- se com o lote de nº12 e pelos fundos confronta-se com o lote de nº 02 todos da mesma quadra nº 61.

ITAGUAJÉ, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

David da S. Soares
ENG. CIVIL: DAVID DA SILVA SOARES
CREA: PR-167806/D

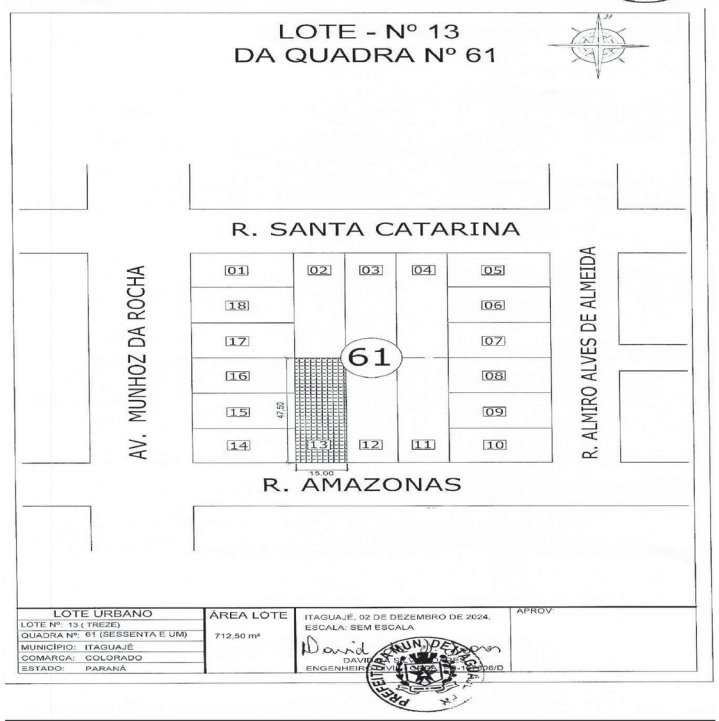

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 008/2024

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela lei federal nº 14.133/2021, artigo 95, no âmbito do Poder Legislativo de Floraí

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE FLORAÍ, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere o art. 95, incisos e parágrafos da Lei 14133/2021, e, ainda, em conformidade com a Lei Orgânica, Regimento Interno e demais dispositivos aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização;

CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulado por atos normativos ou Decretos emanados do TCU ou TCE ou atos governamentais, ora fixado em R$ 11.981,20 (V. Decreto 11.871/2023);

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - Atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II – Atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

III - contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, realizadas pela *internet*, desde que atendida os incisos I e II.

§1º O Regime Especial de Execução de que trata este Decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter à despesa ao processo normal de licitação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II – A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa fundamentada;

Parágrafo único: as compras realizadas em desconformidades com as regras acima, poderão ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a critério do Controle Interno.

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I- Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa fundamentada da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II- Documentos que comprovem que o contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (emprego de menores)

III - Autorização da autoridade competente.

§1º Fica expressamente proibidas às pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

§2º Nas compras realizadas pela *internet* nos termos do inciso III do art. 3º desta resolução, poderá ser dispensada a comprovação dos documentos de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das reuniões, em 29 de novembro de 2024.

Michele Aparecido de Lima
Michele Aparecida de Lima
Presidente da Câmara Municipal